Prefeitura de CURITIBA

Nº 214 - ANO XV

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUMÁRIO

Licitações

- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
- INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

Poder Executivo

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

Contratos

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

EDITAL DE RETIFICACAO RESUMIDO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 SME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
A Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO 46/2026 SME é:
EMPRESA SOLO G9 LTDA
Item 103
Valor total da empresa: R$ 12.393,80.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: 100, 101
TOTAL GERAL DESTA ATA R$ 12.393,80 (doze mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos)
TOTAL GERAL DO PROCESSO 46/2026 SME = R$ 1.037.156,25
Os demais itens do PE 046/2026 permanecem inalterados.
Prazo para a manifestação de intenção de recurso: 20 minutos após a publicação do resultado do julgamento conforme Art.117, Parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 385/2023.
Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso.
Secretaria Municipal da Educação, 18 de novembro de 2026.
Talitha Shara Miquelasso : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-296182/2026.

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a aquisição 70.000 (setenta mil) unidades de Seringas descartáveis de 20ml, esterilizadas, por meio da empresa Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Ltda., descrita no Processo n.º 01-296182/2026, no valor total de R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), mediante Dispensa de Licitação – D.S. 104/2026, com fulcro no artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer n.º 4842/2026–PGM-NAJ/SMS (item 9.1), e ante ao disposto no artigo 45, do Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.
Secretaria Municipal da Saúde, 18 de novembro de 2026.
Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

AUTORIZAÇÃO

01-284980/2026

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação – IN 127/2026, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 700/2023, conforme descrito no Protocolo eletrônico n.º 01-284980/2026 – Parecer

Referencial nº 19/2025 – PGM, referente a aquisição de inscrições para participação em evento de capacitação de 5 (cinco) servidores no “40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - CBDA.

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 18 de novembro de 2026.
Elisandro Pires Frigo : Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 156/2026 SMDT
OBJETO: Aquisição de etilômetros e acessórios.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
O Pregoeiro, torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 156/2026 SMDT é:

EMPRESA: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Item 1: ETILÔMETRO, demais especificações contidas no termo de referência.
Marca: Alcolizer
Modelo: LE5
Valor unitário: R$ 12.750,0000
Quantidade: 6,00
Valor total: R$ 76.500,00
Valor total da empresa: R$ 76.500,00.
ITENS NÃO ADQUIRIDOS:

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 156/2026 SMDT = R$ 76.500,00
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 17 de novembro de 2026.
José Ari Morais da Silva : Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02
DISPENSA ELETRÔNICA Nº145/2026 – SMDT
***OBJETO**: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BONÉS PERSONALIZADOS - GUARDA MUNICIPAL MIRIM.*

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cujo regulamento assim se resume:

VALOR: R$ 4.985,26 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **25/11/2026**
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30min ás 10h. Horário de Brasília/DF
O regulamento da Dispensa Eletrônica – DE, está à disposição dos interessados nos Portais de Compras do Município, *link*: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, de Licitações do Município, da Transparência do Município, *link*: https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/ e no Portal Nacional de Compras – PNCP, *link*: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (41) 3350-3610
E-mail: svoitechen@curitiba.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 18 de novembro de 2026.
Silvio Voitechen : Pregoeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - IMT

OBJETO:
Aquisição de equipamento robótico programável para atendimento turístico interativo para atender ao Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, com contrato, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
ENVIO DA PROPOSTA: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir das 09h do dia seguinte à publicação do Edital até as 10h do dia 02 de dezembro de 2026.
ENVIO DE LANCES: 02 de dezembro de 2026, das 10h10min às 10h40min.
O Edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br
Instituto Municipal de Turismo, 18 de novembro de 2026.
Adriano Alves de Paula : Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de AGO PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Autorizo a contratação de **AGO PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, para realizar 01 (uma) apresentação musical da artista Fabiana Cozza, show Fabiana Cozza Apresenta, no dia 20/11/2026, da 15h30 às 16h30, no Palco 1 da Praça Nossa Senhora da Salete, como parte da programação do AXÉ – FESTIVAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA DE CURITIBA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo Administrativo: 01-296831/2026
Processo de Inexigibilidade: 292/2026-FCC
Vigência: 19/11 a 15/12/2026
Valor: R$ 15.000,00
Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de 65.322.403 AIDA SONIA LEAL MAGALHÃES.

Autorizo a contratação de **65.322.403 AIDA SONIA LEAL MAGALHÃES** com fundamento na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, para realizar 01 (uma) palestra/mediação com Aida Leal, na mesa intitulada "Tecnologias Ancestrais: Memória, Oralidade e Cura", no dia 20/11/2026, como parte da programação do evento AXÉ – Festival da Consciência Negra de Curitiba.

Processo Administrativo: 01-294397/2026
Processo de Inexigibilidade: 290/2026-FCC
Valor: R$ 5.000,00
Vigência: 19/11 a 15/12/2026
Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de 62.104.917 ELIANA DA SILVA.

Autorizo a contratação de **62.104.917 ELIANA DA SILVA** com fundamento na alínea "f", inciso III, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, para realizar 01 (uma) palestra de ação formativa e cultural intitulada ***"Ero Ere – Mulheres Negras nas Artes Visuais: vivências, desafios e coletividade",*** a ser ministrada por "Eliana Brasil", no dia 19 de novembro de 2026, das 19h às 20h, no SESC Paço da Liberdade, como parte da programação do evento "Axé – Festival da Consciência Negra de Curitiba".

Processo Administrativo: 01-293511/2026
Processo de Inexigibilidade: 291/2026-FCC
Valor: R$ 2.000,00
Vigência: 19/11 a 15/12/2026
Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de TATIANI APARECIDA DOS SANTOS SOUZA 02936737990.

Autorizo a contratação de **TATIANI APARECIDA DOS SANTOS SOUZA 02936737990** com fundamento no inciso III, alínea "f", do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, para realizar 01 (uma) palestra/mediação e intervenção artística na mesa intitulada ***"Quem tem tempo de pensar no amanhã? Finanças, oportunidades e prosperidade",*** a ser ministrada por Tati Crespa, no dia 21 de novembro de 2026, das 11h às 12h, na Praça Nossa Senhora da Salete, como parte da programação do evento "Axé – Festival da Consciência Negra de Curitiba".

Processo Administrativo: 01-296429/2026
Processo de Inexigibilidade: 303/2026-FCC
Vigência: 19/11 a 15/12/2026
Valor: R$ 4.000,00
Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de ORI CABELOS E CIA LTDA.

Autorizo a contratação de **ORI CABELOS E CIA LTDA** com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21, para realizar palestra com Amanda Coelho de Souza – "Diva Green", na mesa "Quem tem tempo para pensar o amanhã?", no dia 21/11/2026, das 13h às 14h, como parte da programação do Axé – Festival da Consciência Negra de Curitiba.

Processo Administrativo: 01-296400/2026
Processo de Inexigibilidade: 305/2026-FCC
Execução: 21/11/2026
Vigência: 19/11 a 15/12/2026
Valor: R$ 4.000,00
Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de CONKA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Autorizo a contratação de **CONKA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, para realizar 01 (uma) apresentação da artista Karol Conká, no formato Turnê Especial Batuk Freak, no dia 21 de novembro de 2026, no Palco 1 da Praça Nossa Senhora da Salete, das 17h30 às 18h30, por ocasião do evento AXÉ – Festival

da Consciência Negra de Curitiba.

Processo Administrativo: 01-296780/2026
Processo de Inexigibilidade: 306/2026-FCC
Vigência: 19/11 a 15/12/202.6
Valor: R$ 65.000,00
Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

CAMINHADA PARA OS ORIXÁS
Processo Administrativo: 01-056545/2026
Processo de Inexigibilidade: 294/2026-FCC
Execução: 25/11 a 25/12/2026
Vigência: 25/11/2026 a 25/01/2027
Valor total: R$ 23.400,00

PROPONENTE	R.F.	VALOR (R$)	SUP
ASSOCIACAO AFOXE AIYE LAYO - AFAL	171963	3.600,00	01-299988/2026
41.978.907 CELINE LIRIS DOS SANTOS	166705	2.700,00	01-299989/2026
52.706.093 EMANUEL ALDEBARAN TEIXEIRA SANTOS	172743	3.600,00	01-299991/2026
FLAVIA IMIRENE SABINO	167007	5.760,00	01-299992/2026
KARINA BARRETTO RICHARDT ROZEK ***85488***	169161	1.350,00	01-299994/2026

KLEBER TIAGO GREGORIO 02326408900	169354	720,00	01-299995/2026
LAURINHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	127322	1.350,00	01-299996/2026
MARIANE CRISTINE ANTUNES LTDA	172608	3.600,00	01-299997/2026
PEDRO PAULO COSTA DE ALMEIDA ***46967***	152362	720,00	01-299998/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

ENCONTRO DAS BATALHAS – ARTÍSTICO E PRODUÇÃO
Processo Administrativo: 01-056545/2026
Processo de Inexigibilidade: 293/2026-FCC
Execução: 01 a 31/12/2026
Vigência: 25/11/2026 a 01/02/2027
Valor total: R$ 19.440,00

PROPONENTE	R.F.	VALOR (R$)	SUP
10.074.352 FABIO LUIZ DE SOUZA PIRES DE ASSIS	165513	7.200,00	01-299983/2026
SESOSTRIS F. A. OLIVEIRA	165266	12.240,00	01-299984/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

PROJETO CORPO FEMININO
Processo Administrativo: 01-056545/2026
Processo de Inexigibilidade: 300/2026-FCC
Execução: 10/12/2026 a 10/03/2027
Vigência: 25/11/2026 a 12/04/2027
Valor total: R$ 29.790,00

PROPONENTE	R.F.	VALOR (R$)	SUP
A CASA ALAAFIA LTDA	181788	17.280,00	01-300006/2026
RUBIA N G DIVINO PRODUCAO MUSICAL	155083	11.700,00	01-300007/2026
VENTANIA PRODUCOES LTDA	155117	810,00	01-300008/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

PROJETO SAMBA MAINHA

Processo Administrativo: 01-056545/2026
Processo de Inexigibilidade: 295/2026-FCC
Execução: 29/11 a 13/12/2026
Vigência: 25/11/2026 a 13/01/2027
Valor total: R$ 13.480,00

PROPONENTE	R.F.	VALOR (R$)	SUP
54.802.943 JAMILE DA SILVA SEVERIANO	173274	10.600,00	01-300010/2026
JOSIANE FRANCESCHI FORBECI01687382956	148407	2.880,00	01-300011/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

AÇÕES INTEGRADAS PMC – CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo: 01-056545/2026
Processo de Inexigibilidade: 296/2026-FCC
Execução: 25 a 27/11/2026
Vigência: 25/11 a 28/12/2026
Valor total: R$ 5.760,00

Planilha 1

PROPONENTE	R.F.	VALOR (R$)	SUP
E D B DA SILVA	161280	3.600,00	01-300887/2026

MARCELA ZANETTE PRODUCOES CULTURAIS LTDA	121577	2.160,00	01-300892/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74, *caput* da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação de prestadores de serviços artísticos – culturais, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais, na Linguagem do Teatro, Dança, Música, Circo e Técnicos Artísticos.

NATAL DE CURITIBA 2026 – PRAÇA SANTOS ANDRADE COMPLEMENTAR 2
Processo Administrativo: 01-056545/2026
Processo Inexigibilidade: 297/2026-FCC
Execução: 23/11 a 23/12/2026
Vigência: 23/11/2026 a 25/01/2027
Valor: R$ 26.730,00

PROPONENTE	R.F.	VALOR (R$)	SUP
JOEL F. BREDT VIEIRA PRODUCOES	182649	8.370,00	01-300873/2026
49838561 ITALO BARBOSA RAMOS	163000	9.180,00	01-300864/2026
69.619.751 PAULA ANDRESSA SCHUCK BORCOSKY	184615	9.180,00	01-300880/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74, *caput* da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação de prestadores de serviços artísticos – culturais, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais, na Linguagem do Teatro, Dança, Música, Circo e Técnicos Artísticos.

NATAL DE CURITIBA 2026 – PARQUE NÁUTICO
Processo Administrativo: 01-056545/2026
Processo Inexigibilidade: 298/2026-FCC
Execução: 23/11 a 23/12/2026
Vigência: 23/11/2026 a 25/01/2027
Valor: R$ 67.500,00

PROPONENTE	R.F.	VALOR (R$)	SUP
42.207.933 ANDREZA VIEIRA	167006	6.750,00	01-300598/2026
ASSOCIACAO DOS MAGICOS DO ESTADO DO PARANA	152693	6.750,00	01-300602/2026
56.919.359 CAROLINE LIMA RAMALHO CASAGRANDE	171821	6.750,00	01-300613/2026
COM LEITE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	156427	6.750,00	01-300623/2026
COMPANHIA CLAREIRA - PRODUCOES CULTURAIS, ARTISTICAS E EDUCACIONAIS LTDA.	171400	6.750,00	01-300632/2026
EVERSON JONAS DA SILVA ***21605***	172219	6.750,00	01-300639/2026
J DE J DE ALMEIDA SERVICOS	156499	6.750,00	01-300646/2026
62.546.877 JENIFFER MARY PACHECO GOLL	177898	6.750,00	01-300650/2026

OHZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	142746	6.750,00	01-300654/2026
LAURINHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	127322	6.750,00	01-300653/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

NATAL DE CURITIBA 2026 - PRODUÇÃO
Processo Administrativo: 01-056545/2026
Processo de Inexigibilidade: 301/2026-FCC
Execução: 23/11 a 23/12/2026
Vigência: 23/11/2026 a 25/01/2027
Valor total: R$ 47.160,00

Planilha 5

PROPONENTE	R.F.	VALOR (R$)	SUP
60.018.643 AMIL PEDROSO DE MORAES JUNIOR	178322	5.760,00	01-300544/2026
ARAUCARIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	93112	12.240,00	01-300548/2026
E D B DA SILVA	161280	12.960,00	01-300554/2026
60.145.008 JESSICA BORGES DE OLIVEIRA	184326	7.200,00	01-300558/2026
69.419.898 MARIANA MENDES FIALHO	183915	5.760,00	01-300564/2026

ORNELLA MARIA DE LUCA COLTRO ***76487***	161398	3.240,00	01-300575/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

NATAL DE CURITIBA 2026 – TINGUI – COMPLEMENTAR 2
Processo Administrativo: 01-056545/2026
Processo de Inexigibilidade: 299/2026-FCC
Execução: 23/11 a 23/12/2026
Vigência: 23/11/2026 a 25/01/2027
Valor total: R$ 35.070,00

PROPONENTE	R.F.	VALOR (R$)	SUP
ALEFER CRISTIAN DOS SANTOS SOARES ***96962***	184610	6.720,00	01-300828/2026
47.569.979 JEFFERSON LUIZ BASTOS DE OLIVEIRA	167049	9.450,00	01-300830/2026
MILENE LOPES DIAS ***11585***	154051	9.450,00	01-300837/2026
20.658.452 WALESKA SADDOCK DE SA	183124	9.450,00	01-300844/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

AUTORIZAÇÃO

Dispensa de licitação 18/2026
Processo SUP 01-298198/2026
Autorizo a contratação da empresa 49.317.528 PAULO HENRIQUE FRAGOSO ANTUNES, CNPJ 49.317.528/0001-88 para prestação de serviços de carregador/montador, eletricista e aluguel de mobiliário para atendimento às necessidades do projeto Axe - Festival da Consciência Negra de Curitiba que ocorrerá nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, das 10h às 20h, na Praça Nossa Senhora da Salete (Avenida Cândido de Abreu, 1039 - Centro Cívico, Curitiba/PR), através de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando que o valor compreendido na pretensa contratação é inferior ao limite máximo determinado no Art. 75 item II da Lei Federal nº 14.133/2021, e em acordo com Art. 12 do Decreto Municipal nº 460/2023.
Marino Galvão Junior Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.

Sue Ellen Paula Teixeira Prodossimo : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

NATAL DE CURITIBA 2026 – SANTA FELICIDADE
Processo Administrativo: 01-056545/2026
Processo de Inexigibilidade: 307/2026-FCC
Execução: 25/11 a 23/12/2026
Vigência: 25/11/2026 a 25/01/2027
Valor total: R$ 45.360,00

PROPONENTE	R.F.	VALOR (R$)	SUP
ADEMIR ZANARDINI ***33878***	177899	5.670,00	01-301962/2026
29.681.763 EDSON VANZO JUNIOR	161177	5.670,00	01-301969/2026
IRIS PEREIRA GONCALVES ***46865***	156438	5.670,00	01-301976/2026

JOSIANE FRANCESCHI FORBECI01687382956	148407	5.670,00	01-301982/2026
38.709.701 MARTHA RODRIGUEZ CHAPIESKI	160779	5.670,00	01-301990/2026
14.939.016 MATEUS JOSE DA SILVA ROSA	167207	5.670,00	01-301995/2026
SARA DOBGINSKI DE MORAES ***25470***	156405	5.670,00	01-302004/2026
57.683.234 VICTORIA WENDLER	172858	5.670,00	01-302015/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

NATAL DE CURITIBA 2026 - GRAVAÇÃO
Processo Administrativo: 01-056545/2026
Processo de Inexigibilidade: 302/2026-FCC
Execução: 23/11 a 23/12/2026
Vigência: 23/11/2026 a 25/01/2027
Valor total: R$ 14.490,00

PROPONENTE	R.F.	VALOR (R$)	SUP
26.527.505 AMANDA ALBERGE DA ROCHA LEAL	173398	R$ 270,00	01-300949/2026
ASSOCIACAO DA CASA DE ARTISTAS E DA TECNICA DO PARANA	182842	R$ 540,00	01-300953/2026

15.260.933 BRUNO LOPES SALING	156417	R$ 540,00	01-300959/2026
DOUGLAS PEREZ PRODUCOES LTDA	156121	R$ 270,00	01-300962/2026
16.747.425 ELIANE LEPCA CAMPELLI	177980	R$ 540,00	01-300968/2026
FBK - COMUNICACAO, CULTURA E EDITORA LTDA	168307	R$ 1.080,00	01-300972/2026
49.638.337 FLAVIA ALVES MASSALI	162964	R$ 540,00	01-300977/2026
GIROLE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	126304	R$ 810,00	01-300981/2026
38.831.126 JEAN HENRIQUE PRZENDZIUK	166911	R$ 270,00	01-300986/2026
52.754.883 JEFFERSON FERREIRA FRANCO	167107	R$ 270,00	01-300994/2026
JOANESSA NUNES DE OLIVEIRA ***80593***	163615	R$ 720,00	01-300999/2026
20.076.894 JOSEANE BERENDA DA SILVA	156442	R$ 540,00	01-301005/2026
50.317.850 KATIA MARIA COELHO DRUMOND	171133	R$ 720,00	01-301011/2026
25.172.489 KEILA AQUINO DE FREITAS	142694	R$ 270,00	01-301025/2026
18.648.951 LUANA GOMES GODINHO DE CASTRO	142693	R$ 720,00	01-301034/2026
57.027.386 MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	171678	R$ 540,00	01-301042/2026
MICHELE ANDRIOLI BITTENCOURT	156504	R$ 540,00	01-301049/2026
MURILO HENRIQUE DOS SANTOS ***97768***	161128	R$ 540,00	01-301059/2026

NATHAN DIEGO MILLEO GUALDA ***72293***	154647	R$ 810,00	01-301065/2026
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ***39354***	161023	R$ 810,00	01-301070/2026
PAULO JOSE SOARES DE LIMA ***10636***	153959	R$ 810,00	01-301080/2026
31.516.475 PAULO VICTOR CHIERENTIN	153933	R$ 540,00	01-301085/2026
RANIERI DE SOUZA GONZALEZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	183710	R$ 540,00	01-301090/2026
SINERGIZA CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA	127935	R$ 720,00	01-301094/2026
TX HUB CULTURAL LTDA	156460	R$ 270,00	01-301104/2026
WILLIAM FELIPE BARBIER PEREIRA LTDA	178366	R$ 270,00	01-301111/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

AÇÕES INTEGRADAS PMC – FESTA DO ROSÁRIO E DIA NACIONAL DO SAMBA

Processo Administrativo: 01-056545/2026

Processo de Inexigibilidade: 308/2026-FCC

Execução: 22/11 a 02/12/2026

Vigência: 19/11/2026 a 04/01/2027

Valor total: R$ 23.040,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PROPONENTE	R.F.	VALOR (R$)	SUP
AMANDA ZEMUNER CORTES 04398780980	178922	5.400,00	01-301886/2026
ASSOCIACAO AFOXE AIYE LAYO - AFAL	171963	3.600,00	01-301893/2026
48.358.070 BLAISE MUSIPERE MUSIPERE	161244	3.600,00	01-301900/2026
JOSIANE FRANCESCHI FORBECI 01687382956	148407	3.600,00	01-301909/2026
LUIS GUILHERME DE SOUZA CAVALCANTE 08118306917	161144	3.600,00	01-301923/2026
PEDRO PAULO COSTA DE ALMEIDA 05646967902	152362	3.240,00	01-301940/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de LIVIEN ULLMANN GUTTIERREZ MAQUIAGEM ARTÍSTICA.

Autorizo a contratação de **LIVIEN ULLMANN GUTTIERREZ MAQUIAGEM ARTÍSTICA** com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, para realizar criação, coordenação e execução de maquiagem artística/teatral para o elenco do espetáculo "A Inesquecível Fábrica de Emoções", com workshop para maquiadores, preparação e caracterização de aproximadamente 30 integrantes do elenco por apresentação, manutenção de perucas, fornecimento de materiais, retoques e desprodução, para o evento Natal de Curitiba 2026, a ser realizado no período de 24/11 a 23/12/2026.

Processo Administrativo: 01-296490/2026
Processo de Inexigibilidade: 304/2026-FCC
Valor: R$ 111.646,35
Execução: 20/11 a 23/12/2026
Vigência: 19/12/2026 a 31/12/2026
Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação n.19/2026
Processo 01-298155/2026
Autorizo a contratação da empresa BRUNA CAMARGO ARAUJO (MULTISERV), CNPJ 40.356.247/0001-60 para prestação de serviços de limpeza e apoio operacional para atendimento às necessidades do projeto Axe - Festival da Consciência Negra de Curitiba que ocorrerá nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, das 10h às 20h, na Praça Nossa Senhora da Salete (Avenida Cândido de Abreu, 1039 - Centro Cívico, Curitiba/PR), através de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando que o valor compreendido na pretensa contratação é inferior ao limite máximo determinado no Art. 75 item II da Lei Federal nº 14.133/2021, e em acordo com Art. 12 do Decreto Municipal nº 460/2023.
Marino Galvão Junior - Presidente da Fundação Cultural de Curitiba
Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.
Sue Ellen Paula Teixeira Prodossimo : Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 –FMCC
Processo Administrativo n.° 01-269221/2026
Torna-se público que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA – FMCC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inc. II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 460/2023 e demais legislação aplicável.
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de livros 379 LIVROS para atender as Casas da Leitura e atividades relacionadas ao EDITAL Nº 019/2026 FORMAÇÃO EM LITERATURA, LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECAS 2027.
As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e compras.curitiba.pr.gov.br . Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelo fone: (0XX41) 3350-9032 ou e-mail: suteixeira@curitiba.pr.gov.br.
Data do início das propostas: 19/11/2026 as 15:00 horas
Data do início dos lances: 25/11/2026 das 15:00 as 16:00 horas

Fundação Cultural de Curitiba, 18 de novembro de 2026.
Sue Ellen Paula Teixeira Prodossimo : Pregoeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026 CURITIBA S.A

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-270.296/2026
Com fulcro no Inciso II do artigo 122 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., equivalente ao inciso II do artigo 29 da Lei Federal 13.303/2016, no

Parecer Jurídico nº 034/2026, (mov. 3.1) e dos autos da Dispensa epigrafada, RATIFICO e AUTORIZO a contratação destinada a aquisição de material de expediente e consumo para a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., pelo valor total de R$ 7.475,90 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), em favor das empresas relacionadas abaixo e tendo em vista os elementos que instruem os Processos nº 01-270.296/2026.

EMPRESA: EQUIPMAIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ n.º 33.834.054/0004-01
Item 2: ADOÇANTE, dietético, líquido, com sucralose e acessulfame de, potássio, frasco com 100ml.
Marca: Absolut
Modelo: Sucralose
Valor unitário: R$ 13,2500
Quantidade: 50,00
Valor total: R$ 662,50
Valor total da empresa: R$ 662,50.
EMPRESA: J. KAMINSKI COMERCIO DE UTILIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ n.º 13.379.546/0001-47
Item 3: MEXEDOR, de café, tamanho entre 8 e 11cm, pacote com 500 unidades, demais especificações inseridas e descritas em edital.
Marca: MEXABEM
Modelo: 8,5CM
Valor unitário: R$ 7,3900
Quantidade: 20,00
Valor total: R$ 147,80
Item 6: ESTILETE, de plástico, estreito, 09mm, possui corpo em plástico com quebra lâmina, e trava de segurança.
Marca: BRW
Modelo: 9MM
Valor unitário: R$ 1,9800
Quantidade: 20,00
Valor total: R$ 39,60
Valor total da empresa: R$ 187,40.
EMPRESA: JLS COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 41.197.748/0001-03
Item 5: PAPEL, a4, sulfite, branco, medindo: 210mm x 297mm, 75g/m2, com 500 folhas, acondicionada em embalagem protetora contra umidade (papel com filme polipropileno biorientado).
Marca: SUZANO
Modelo: REPORT
Valor unitário: R$ 24,4600
Quantidade: 100,00
Valor total: R$ 2.446,00
Valor total da empresa: R$ 2.446,00.
EMPRESA: LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ n.º 46.605.653/0001-03

Item 1: CAFÉ, 500g, a vácuo, torrado e moído, em embalagem laminado plástico, apresentar selo de pureza da abic e certificado da qualidade global, atualizado pelo ital-sp com nota superior a 6,
Marca: CAFE COM ABIC
Modelo: CAFE COM ABIC
Valor unitário: R$ 20,0000
Quantidade: 200,00
Valor total: R$ 4.000,00
Item 4: FILTRO, de papel, nº 103, descartável, com 30 a 40 unidades, caixa de papelão, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: IGUAÇU
Modelo: IGUAÇU
Valor unitário: R$ 3,6000
Quantidade: 50,00
Valor total: R$ 180,00
Valor total da empresa: R$ 4.180,00
Total Geral da DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - ECONOMIA MISTA DL 003/2026 CURITIBA S.A - R$ 7.475,90
Curitiba, 17 de NOVEMBRO de 2.026.
JOSÉ LUPION NETO - Diretor Presidente
Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, 17 de novembro de 2026.
Davidson Jose Moulepes : Pregoeiro

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Torna público Aviso de Licitação

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., administradora do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba, resolve TORNAR público, o aviso de licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROTOCOLO SUP: 01-246911/2026
A URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., administradora do FUC – Fundo de Urbanização de Curitiba torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Fornecimento de itens diversos, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: **e-compras Curitiba** (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)**. O Edital do presente certame também está disponível no site da URBS (**www.urbs.curitiba.pr.gov.br**), na página “Licitações” e no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP (**www.gov.br/pncp/pt-br**).
ENVIO DAS PROPOSTAS: INÍCIO dia 18/11/2026 às 16h 00min e TÉRMINO dia 02/12/2026 às 15h 00min.
Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**).
INICIO DA FASE DE LANCES: Dia 02/12/2026, às 15h 10min até às 15h 40min.

O EDITAL estará disponível nos sites **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** e **www.urbs.curitiba.pr.gov.br**.
INFORMAÇÕES: telefone: (0**41) 3320-3292

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 16 de novembro de 2026.

Rosana Manosso : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO URBS Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PROTOCOLO SUP N.º 01-271304/2026

AUTORIZO, nos termos Artigo 30, inciso II, *alínea "a"* da Lei nº 13.303/2016, *c/c* Artigo 123, inciso II, *alínea "a"* do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS, com fundamento no Relatório da Assessoria de Controle ACN/827/2026 *(mov. 9.1),* na Autorização para Licitar/Dispensar n.º 5609 (*mov. 12.1*) e no Parecer Jurídico DJU/491/2026 *(mov. 19.1*), dos autos do processo em questão, a ***inexigibilidade de Licitação***, destinada a contratação da empresa **ANDRE HENNING ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.927.561/0001-43, pelo valor de **R$ 29.500,00** (vinte e nove mil e quinhentos reais), relativa prestação de serviço técnico profissional especializado de arquitetura, para elaboração de projeto de requalificação, ampliação e valorização da Casa Amarela, antiga Chácara Nogarolli, localizada no Parque Barigui, em Curitiba/PR. Prazo de vigência 09 (nove) meses. Autorizo a formalização da contratação.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 17 de novembro de 2026.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1032/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-295678/2026- ICS
Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 1032/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **LENALIDOMIDA 10 MG – 63 COMPRIMIDOS** à empresa: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 94.516.671/0002-34** no valor total de **R$23.310,00;** para aquisição do medicamento: **LEVOFLOXACINO 500 MG – 84 COMPRIMIDOS, ACICLOVIR 200 MG – 360 COMPRIMIDOS, SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - 100 COMPRIMIDOS** à empresa: **G.B.STRAPASSON &CIA LTDA – CNPJ 12.044.700/0019-96** no valor total de **R$1.194,65;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 18 de novembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1033/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-298063/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 1033/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **OCTREOTIDA 30 MG – 3 FRASCOS** à empresa: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 13.485.130/0001-03** no valor total de **R$25.868,07;** para aquisição do medicamento: **PREGABALINA 150 MG - 180 COMPRIMIDOS, DULOXETINA 60 MG - 90 COMPRIMIDOS E METADONA 5 MG – 100 COMPRIMIDOS** à empresa: **G.B.STRAPASSON &CIA LTDA – CNPJ 12.044.700/0019-96** no valor total de **R$647,43;** para aquisição do medicamento: **LENALIDOMIDA 10 MG – 63 COMPRIMIDOS** à empresa: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 94.516.671/0002-34** no valor total de **R$23.310,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 18 de novembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1034/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-297658/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 1034/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **BOLSA COLOSTOMIA COD. 11453- 30 UNIDADES E PLACA DE COLOSTOMIA COD. 10522 – 30 UNIDADES** à empresa: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 80.392.566/0001-45** no valor total de **R$2.040,00;** para aquisição do medicamento: **SECUQUINUMABE 150 MG – 3 SERINGAS, DEGARELIX 80 MG – 3 SERINGAS, APALUTAMIDA 60 MG – 720 COMPRIMIDOS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0033-12** no valor total de **R$88.130,01;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 18 de novembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1035/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-297735/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 1035/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **DENOSUMABE 60MG – 8 SERINGAS** à empresa: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ 05.782.733/0003-00** no valor total de **R$3.880,00;** para aquisição do medicamento: **ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG – 1 FRASCO** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R$485,00;** para aquisição do medicamento: **BOLSA SENSURA 70 mm CÓDIGO 10387- 30 UNIDADES, PLACA CÓDIGO 10045 - 30 UNIDADES, SPRAY BARREIRA CÓDIGO 12020 - 3 UNIDADES E ANEL CÓDIGO 12030- 30 UNIDADES** à empresa: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 80.392.566/0001-45** no valor total de **R$2.190,00;**

fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.
Instituto Curitiba de Saúde, 18 de novembro de 2026.
Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1036/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-298954/2026- ICS
Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 1036/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **OSIMENTINIBE 80MG – 90 COMPRIMIDOS** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R$97.170,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.
Instituto Curitiba de Saúde, 18 de novembro de 2026.
Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1037/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-299536/2026- ICS
Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 1037/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **LEVONORGESTREL 52MCG (DIU MIRENA) – 15 UNIDADES** à empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ 81.706.251/0001-98** no valor total de **R$17.670,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.
Instituto Curitiba de Saúde, 18 de novembro de 2026.
Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1038/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-298091/2026- ICS
Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 1038/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **DAROLUTAMIDA 300 MG – 720 COMPRIMIDOS E ADALIMUMABE 40 MG – 8 SERINGAS** à empresa: **PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA – CNPJ 07.724.173/0004-44** no valor total de **R$67.024,80;** para aquisição do medicamento: **TOCILIZUMABE 162 MG – 12 SERINGAS** à empresa: **PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA – CNPJ 05.782.733/0003-00** no valor total de **R$13.376,40;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 18 de novembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1039/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-300273/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 1039/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **ACICLOVIR 400 MG -180 COMPRIMIDOS** à empresa: **G.B. STRAPASSON &CIA LTDA – CNPJ 12.044.700/0019-96** no valor total de **R$315,81;** para aquisição do medicamento: **SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160 MG - 40 COMPRIMIDOS E APIXABANA 2,5 MG – 180 COMPRIMIDOS** à empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81.706.21/0001-98** no valor total de **R$391,60;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 18 de novembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1040/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-300266/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 1040/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **ACIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG – 2 FRASCOS, TEZEPELUMABE 210 MG – 2 SERINGAS E SECUQUINUMABE 150 MG – 6 SERINGAS** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R$43.370,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 18 de novembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1041/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-291606/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 1041/2026 - ICS, para **Contratação de solução informatizada para geração, transmissão e acompanhamento da Declaração de Regimes Específicos (DeRE) pelo Instituto Curitiba de Saúde (ICS), compreendendo a implantação e a licença de uso pelo período de 12 (doze) meses** com à empresa: **SISPRO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 87.252.045/0001-31** no valor total de **R$ R$45.264,00;** fundamentada no Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Instituto Curitiba de Saúde, 18 de novembro de 2026.
Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e homologa o pregão 112/2026, referente ao serviço de locação de computadores.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e Parecer Jurídico n° 423/2026 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico n°: 112/2026, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática seminovos (compreendendo mini desktops, notebooks, workstations, monitores, periféricos e respectivos sistemas operacionais), com garantia de suporte e assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, integrada ao fornecimento de licenças de uso por subscrição do pacote corporativo Microsoft 365, pelo período de 12 (doze) meses", conforme ata de julgamento em favor da empresa:
Simpress Comércio Locação E Serviços Ltda., CNPJ 07.432.517/0001-07.
Total do fornecedor: R$ 1.623.336,48.
Valor total do pregão eletrônico n°: 112/2026 – R$ 1.623.336,48.
Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de novembro de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e homologa o pregão 101/2026, para aquisição de material de consumo médico hospitalar.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e Parecer Jurídico n° 419/2026 – Ajur, adjudico e homologo o **Pregão Eletrônico n°: 101/2026**, cujo objeto é: ***"Registro de preços para futura aquisição de material de consumo médico hospitalar, pelo período de doze meses."***, conforme ata de julgamento em favor da empresa:
Elevenn Materiais Médicos Ltda.
CNPJ: 60.717.724/0001-82
Total do fornecedor: R$ 7.221,30
Medversus Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 57.394.275/0001-74
Total do fornecedor: R$ 15.678,40
Augusmed Hospitalar Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 53.441.926/0001-89
Total do fornecedor: R$ 8.032,00
Valor total do pregão eletrônico n°: 101/2026 – R$ 30.931,70.
Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 18 de novembro de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna públicas as atas de registro de preços referentes ao pregão eletrônico nº 113//2026 para aquisição de fios cirúrgicos

Ata de Registro de Preços n.º 11301/2026
Processo Administrativo n°: 01-262419/2026
Pregão Eletrônico n°: 113/2026
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 50.737.688/0001-65** situada na Avenida Waldemar Poggio, 221 - Santo Antonio Município / UF São José do Rio Pardo / São Paulo CEP 13.725-022, neste ato representada por Lucas Locatelli Zanetti, CPF nº 374.509.898-67, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **pregão eletrônico nº 105/2026,** cujo objeto é o **Registro de preços para futura aquisição de fios cirúrgicos,** e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço.
Item 4: 212689/ BR0487017/ Fio de sutura catgut cromado nº 0, ag2,5cm, cilíndrica, 1/2, fio 70cm
Quantidade: 72 envelopes
Marca: TECHNOFIO
Valor unitário: R$ 4,0300
Valor total: R$ 290,1600
Item 5: 219078/ BR0487006/ Fio de sutura catgut cromado, marrom, n°2-0, agulha 2,5cm
Quantidade: 312 unidades/envelopes
Marca: TECHNOFIO
Valor unitário: R$ 3,9300
Valor total: R$ 1.226,1600
Item 6: 212690/ BR0487008/ Fio de sutura catgut cromado n°2-0, ag3,5, cilíndrica, 1/2, fio 70cm
Quantidade: 96 envelopes
Marca: TECHNOFIO
Valor unitário: R$ 4,0000
Valor total: R$ 384,0000
Item 7: 212340/ BR0487000/ Fio de sutura catgut cromado 3-0, ag3,0cm, cilíndrica, 1/2, fio 70cm
Quantidade: 192 envelopes
Marca: TECHNOFIO

Valor unitário: R$ 4,0100
Valor total: R$ 769,9200
Item 8: 212343/ BR0486962/ Fio de sutura catgut simples abs n2.0 ag2,5, cilindrica, 1/2 fio 70cm
Quantidade: 144 envelopes
Marca: TECHNOFIO
Valor unitário: R$ 3,9700
Valor total: R$ 571,6800
Item 9: 212686/ BR0486943/ Fio de sutura catgut simples n°4-0, ag2,0, cilíndrica, 1/2, fio 70cm
Quantidade: 360 envelopes
Marca: TECHNOFIO
Valor unitário: R$ 4,1200
Valor total: R$ 1.483,2000
Valor total: 4.725,12.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 113/2026** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira – Feas

Ata de Registro de Preços n.º 11302/2026
Processo Administrativo n°: 01-262419/2026
Pregão Eletrônico n°: 113/2026
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **DIFIO PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ 47.396.413/0001-09** situada na Rua México, 464 - Conj 02 Cond Primavera Cd – Bacacheri Município / UF Curitiba / Paraná, CEP 82.510-060, neste ato representada por Mariane Gumiero Riffel, CPF nº 048.558.529-45, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **pregão eletrônico nº 113/2026,** cujo objeto é o **Registro de preços para futura aquisição de fios cirúrgicos,** e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro

de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1° menor preço.

Item 1: 212706/ BR0487345/ Fio de sutura ácido poliglicólico abs sint incolor n°4.0 ag1,5cm, triangular, 1/2, fio 45cm
Quantidade: 72 envelopes
Marca: BIOLINE
Valor unitário: R$ 9,1000
Valor total: R$ 655,2000

Item 16: 212330/ BR0487205/ Fio de polidioxanona 3-0, ag2,5cm, cilíndrica, 1/2, fio 70cm
Quantidade: 360 envelopes
Marca: BIOLINE
Valor unitário: R$ 10,4500
Valor total: R$ 3.762,0000

Item 17: 212693/ BR0487642/ Fio de sutura poliéster revestido 2-0, 2 ag2,0cm, cilíndrica, 1/2, fio 75cm
Quantidade: 72 envelopes
Marca: BIOLINE
Valor unitário: R$ 13,1500
Valor total: R$ 946,8000

Item 28: 214876/ BR0631799/ Fita cardíaca
Quantidade: 60 unidades
Marca: BIOLINE
Valor unitário: R$ 3,3000
Valor total: R$ 198,0000

Valor total: 5.562,00.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 113/2026** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira – Feas

DIFIO PRODUTOS MEDICOS LTDA
Contratada

Ata de Registro de Preços n.º 11303/2026
Processo Administrativo n°: 01-262419/2026
Pregão Eletrônico n°: 113/2026
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 28.199.997/0001-70** situada na Rua Presidente Campos Salles, 67 - Vila Oceania Município / UF Mogi-Mirim / São Paulo, CEP 13.800-530, neste ato representada por Luiz Guilherme De Gusmao Ribeiro, CPF nº 066.287.058-11, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **pregão eletrônico nº 113/2026,** cujo objeto é o **Registro de preços para futura aquisição de fios cirúrgicos,** e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço.
Item 11: 212718/ BR0487427/ Fio de nylon 4-0, ag 2,0cm, triangular, 3/8, fio 45cm
Quantidade: 3.120 envelopes
Marca: BRASUTURE
Valor unitário: R$ 1,1400
Valor total: R$ 3.556,8000
Item 12: 212714/ BR0487452/ Fio de sutura nylon, não absorvível preto nº 2.0, ag 3,0cm, triangular, 3/8, fio 45cm
Quantidade: 2.400 envelopes
Marca: BRASUTURE
Valor unitário: R$ 1,1300
Valor total: R$ 2.712,0000
Item 13: 212404/ BR0487416/ Fio de sutura nylon, não absorvível preto nº 5.0, ag 2,0cm, triangular, 3/8, fio 45cm
Quantidade: 1.800 envelopes
Marca: BRASUTURE
Valor unitário: R$ 1,1200
Valor total: R$ 2.016,0000
Valor total: 8.284,80.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 113/2026** e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira – Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 18 de novembro de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 1903

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Diversidade Sexual - CMDS e revoga o Decreto Municipal nº 1.874, de 29 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-252011/2026;
considerando a Lei Municipal nº 16.128, de 27 de fevereiro de 2023, que institui o Conselho Municipal da Diversidade Sexual - CMDS;
considerando o Decreto Municipal nº 1.874, de 29 de agosto de 2025, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Diversidade Sexual - CMDS;
considerando a 3ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal da Diversidade Sexual - CMDS, ocorrida em 27 de maio de 2026, que aprovou as alterações no Regimento Interno;
considerando a Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 16.540, de 25 de julho de 2025, que criou, entre outras, a Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial - SMIR,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Diversidade Sexual - CMDS, conforme anexo deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.874, de 29 de agosto de 2025.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de novembro de 2026.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Marli Teixeira Leite : Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.903/2026.
ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL - CMDS

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal da Diversidade Sexual - CMDS, criado pela Lei Municipal nº 16.128, de 27 de fevereiro de 2023, é um órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e propositiva no âmbito de suas competências, integrante da estrutura básica do órgão responsável pela execução da Política da Diversidade Sexual no Município.

Art. 2º O CMDS, com base na liberdade de gênero, fundada nos princípios dos direitos humanos, tem por finalidade possibilitar a participação popular, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Municipal, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos e da cidadania, e ao combate à discriminação e enfrentamento à violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Pessoas Intersexo e demais identidades de gênero e orientações sexuais - LGBTI+, atuando no controle social de políticas públicas.

Art. 3º Compete ao CMDS:

I - apresentar proposições e assessorar a elaboração da Política Municipal da Diversidade Sexual;

II - propor, subsidiar, analisar e apresentar propostas frente ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e à execução de recursos públicos para eles autorizados, relativas à implementação do Plano Municipal de Políticas da Diversidade Sexual - PMPDS;

III - monitorar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Políticas da Diversidade Sexual - PMPDS;

IV - fiscalizar a elaboração do planejamento plurianual do Executivo Municipal, para o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no orçamento anual do Município de Curitiba;

V - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem o controle social sobre as políticas públicas da diversidade sexual;

VI - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses e direitos de LGBTI+;

VII - participar da organização da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTI+ e participar das Conferências Estadual e Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTI+;

VIII - promover a articulação com órgãos, entidades públicas e privadas, entidades de classe e instituições de ensino, para incentivo e aperfeiçoamento do relacionamento e do intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos e cidadania;

IX - propor às Secretarias Municipais o desenvolvimento de atividades e ações que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política;

X - promover a articulação com os movimentos sociais, Conselhos Estadual e Nacional de Diversidade Sexual e demais conselhos setoriais, para a igualdade e equidade e o fortalecimento do processo de controle social;

XI - analisar e encaminhar aos órgãos competentes por meio de suas comissões as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados;

XII - revisar o Regimento Interno quando necessário, que será publicado pelo órgão responsável pela Política da Diversidade Sexual; e

XIII - proceder à eleição das entidades da sociedade civil do CMDS, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.128, de 2023.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMDS será constituído paritariamente por 10 (dez) Pessoas Conselheiras titulares e 10 (dez) Pessoas Conselheiras suplentes.

§ 1º O Poder Executivo Municipal indicará 5 (cinco) pessoas titulares e 5 (cinco) pessoas suplentes, garantindo representatividade da Administração Direta e Indireta.

§ 2º A representação da sociedade civil organizada, de caráter municipal, será composta por 5 (cinco) pessoas titulares e 5 (cinco) pessoas suplentes, indicadas pelas entidades eleitas.

§ 3º As Pessoas Conselheiras titulares e suplentes serão nomeadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O CMDS possuirá a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Pessoas Conselheiras;

V - Comissões de Trabalho; e

VI - Plenária.

Seção I
Da Presidência

Art. 6º À Presidência do CMDS compete:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, podendo limitar a duração das intervenções e dos debates;

II - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

III - assinar, dar publicidade e cumprir ou fazer cumprir as deliberações, resoluções e as moções do CMDS;

IV - acatar as deliberações do CMDS e encaminhá-las aos órgãos competentes;

V - definir e supervisionar as atividades da Secretaria Executiva;

VI - submeter à Plenária os assuntos recebidos para decisões de mérito ainda não deliberadas;

VII - solicitar pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

VIII - propor a criação e composição das comissões de trabalho permanentes ou temporárias, que deverão ser aprovadas em Plenária;

IX - assinar os documentos oficiais do Conselho; e

X - acompanhar o controle de faltas das Pessoas Conselheiras e comunicar formalmente as substituições necessárias aos órgãos e entidades competentes.

Art. 7º A Presidência do CMDS será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidência, e, na ausência simultânea de ambas, o CMDS será presidido por uma Pessoa Conselheira indicada no dia da plenária pelas demais Pessoas Conselheiras presentes.

Art. 8º Em caso de renúncia ou vacância da Presidência, será realizada nova eleição para o restante do mandato.

Art. 9º O mandato das Pessoas Conselheiras integrantes do CMDS será de 2 (dois) anos.

§ 1º As Pessoas Conselheiras titulares elegerão a Presidência e a Vice-Presidência dentre as titulares eleitas, pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta das pessoas conselheiras titulares, sendo que:

I - a presidência terá mandato de 1 (um) ano;

II - deverá haver alternância na presidência, sendo um mandato a cargo da Sociedade Civil e outro a cargo do Poder Público; e

III - quando a presidência for exercida pelo Poder Público, a Vice-Presidência deverá ser exercida pela Sociedade Civil e quando a presidência for exercida pela Sociedade Civil, a Vice-Presidência deverá ser exercida pelo Poder Público.

§ 2º A eleição da Pessoa Conselheira representante da sociedade civil para Presidência ou Vice-Presidência será realizada pelas entidades da sociedade civil titulares eleitas; a eleição da pessoa conselheira representante governamental para Presidência ou Vice-Presidência será realizada pelas Pessoas Conselheiras titulares do Poder Público.

§ 3º As entidades representantes da sociedade civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se reeleição.

§ 4º Cada pessoa representante da sociedade civil poderá exercer a titularidade por, no máximo, 4 (quatro) anos, mesmo que esteja vinculada a uma entidade diferente.

Seção II
Da Vice-Presidência

Art. 10. Caberá à Vice-Presidência auxiliar a Presidência em todas as suas atividades e substituí-la em ausências ou impedimentos, e no exercício da função.

Art. 11. Em caso de renúncia ou vacância da Vice-Presidência será realizada nova eleição para o restante do mandato.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 12. À Secretaria Executiva do CMDS compete:

I - providenciar a convocação, organizar e secretariar a Plenária do CMDS;

II - elaborar e encaminhar a pauta das Plenárias às Pessoas Conselheiras via correio eletrônico do CMDS antes das reuniões;

III - informar as Pessoas Conselheiras sobre as reuniões e pautas a serem discutidas, inclusive no âmbito das comissões permanentes ou temporárias;

IV - elaborar e encaminhar para aprovação as atas das reuniões do CMDS;

V - informar à Presidência e demais Pessoas Conselheiras compromissos agendados para o respectivo cumprimento;

VI - receber e encaminhar à Presidência a documentação e correspondências recebidas pelo CMDS;

VII - encaminhar as solicitações que possuem prazos e não possam aguardar a Plenária subsequente à Presidência para encaminhamentos;

VIII - manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do CMDS;

IX - elaborar, registrar, encaminhar, organizar e manter a guarda de papéis e documentos do CMDS; e

X - exercer outras funções correlatas aos objetivos do CMDS.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será gerida pelo órgão responsável pela implementação da Política da Diversidade Sexual no Município.

Seção IV
Das Pessoas Conselheiras

Art. 13. Compete às Pessoas Conselheiras do CMDS:

I - comparecer, participar, debater e votar, quando titular, as matérias em discussão durante as reuniões;

II - requerer informações e/ou providências à Presidência, Vice-Presidência e à relatoria das comissões de trabalho;

III - participar, com direito a voz e voto (quando titular), das comissões de trabalho;

IV - executar atividades que lhes forem atribuídas pela Plenária ou **ad referendum**;

V - proferir declarações de voto (quando titular) e solicitar registro em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando assim desejar;

VI - observar em suas manifestações as regras básicas da convivência coletiva;

VII - propor resoluções, moções, temas e assuntos à deliberação da Plenária;

VIII - propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões Plenárias;

IX - propor à Plenária a convocação de audiências com autoridades do poder público e representantes da sociedade civil;

X - apresentar, quando necessário, questão de ordem nas assembleias, na Plenária ou nas reuniões das comissões de trabalho;

XI - representar, quando indicado pelo CMDS, devendo informar posteriormente os encaminhamentos desta representação;

XII - estudar, relatar e emitir pareceres, nos prazos estabelecidos, sobre matérias que lhes forem distribuídas, podendo solicitar assessoramento técnico e administrativo;

XIII - requerer votação (quando titular) de matéria em regime de urgência;

XIV - pedir vista em assuntos submetidos à análise do CMDS, quando julgar necessário;

XV - contribuir para o desenvolvimento das ações do CMDS; e

XVI - convocar reuniões extraordinárias, mediante requerimento da maioria simples das pessoas conselheiras titulares.

Parágrafo único. Nenhum representante poderá atuar em nome do CMDS sem a prévia autorização da Plenária ou, em caso de urgência, da Presidência, devendo, nesta hipótese, comunicar posteriormente o ato ao colegiado.

Subseção I
Das Faltas e Substituições

Art. 14. Os órgãos governamentais e as entidades da sociedade civil poderão solicitar a substituição das pessoas representantes, a qualquer tempo, junto à Secretaria Executiva do CMDS.

§ 1º O pedido de substituição deverá ser realizado por meio de ofício numerado encaminhado à Secretaria Executiva do CMDS.

§ 2º A solicitação de substituição deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da Plenária. Não observado o prazo, a nova indicação terá validade a partir da Plenária subsequente.

Art. 15. A falta da Pessoa Conselheira titular da sociedade civil, em 2 (duas) Plenárias Ordinárias consecutivas, ou 3 (três) alternadas no ano, acarretará a perda da titularidade, respeitando, previamente, o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A próxima entidade suplente eleita será convocada pela Secretaria Executiva, conforme Decreto que nomeia a composição do CMDS.

§ 2º A entidade que perder a titularidade por falta ocupará a última colocação como suplente.

Art. 16. O CMDS solicitará ao poder público nova indicação, quando a pessoa titular faltar a 2 (duas) Plenárias Ordinárias consecutivas, ou 3 (três) alternadas no ano.

Parágrafo único. Para os fins do dispositivo deste artigo, a justificativa de ausência não a exclui do cômputo de faltas, servindo apenas para registro do colegiado.

Art. 17. A substituição da Pessoa Conselheira titular, em Plenária, seguirá a ordem das entidades da sociedade civil ou poder público, publicadas no Decreto que nomeia a composição do CMDS.

Art. 18. A Pessoa Conselheira será substituída por deliberação da maioria simples, estando presente a maioria absoluta das Pessoas Conselheiras titulares na Plenária do CMDS, quando:

I - apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções;

II - for condenada, por sentença transitada em julgado, pela prática de crime previsto na legislação penal.

§ 1º O parecer sobre a substituição da Pessoa Conselheira, devidamente fundamentado e documentado, será apresentado por comissão especial formada pela Presidência, Vice-Presidência e por 3 (três) Pessoas Conselheiras eleitas pela Plenária, facultada, a convite, a participação de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público e da Defensoria Pública para colaboração técnica.

§ 2º O processo de substituição da Pessoa Conselheira assegurará o exercício da ampla defesa e do contraditório.

§ 3º A Pessoa Conselheira substituída não poderá ser reconduzida pelo poder público ou pela sociedade civil que representa, devendo ser realizada a nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do comunicado oficial à instituição.

Seção V
Das Comissões de Trabalho

Art. 19. As Comissões de Trabalho têm a finalidade de instruir e fundamentar as deliberações do CMDS e de promover estudos sobre matérias de seu interesse e competência.

Parágrafo único. Representantes das Comissões de Trabalho poderão convidar autoridades, profissionais e demais especialistas na temática.

Art. 20. O CMDS formalizará suas deliberações, as quais serão homologadas e amplamente divulgadas pelo órgão responsável pela implementação da Política da Diversidade Sexual no Município.

Art. 21. O CMDS poderá instituir Comissões de Trabalho de caráter permanente ou temporário, destinadas ao estudo e elaboração de pareceres sobre temas específicos, a serem submetidos à Plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos e sua composição.

Parágrafo único. A criação ou extinção das Comissões de Trabalho será deliberada pela Plenária e regulamentada por resolução do CMDS.

Art. 22. As Comissões de Trabalho serão compostas por coordenação e relatoria, escolhidas pelas Pessoas Conselheiras integrantes.

§ 1º Compete à coordenação a organização do trabalho, das pautas, conferência da participação das Pessoas Conselheiras integrantes e indicação da relatoria, quando necessário.

§ 2º Compete à relatoria a leitura da pauta da reunião, realização do registro dos temas debatidos, preenchimento da súmula e apresentação em Plenária.

§ 3º A coordenação e relatoria podem ser exercidas pela mesma Pessoa Conselheira.

Art. 23. As Comissões de Trabalho serão compostas por, no mínimo, 2 (duas) pessoas da sociedade civil e duas do poder público, sendo este o quórum necessário para realização da reunião.

Art. 24. Cada Comissão de Trabalho elaborará seu Plano de Trabalho Anual, com o apoio da Secretaria Executiva.

Seção VI
Da Plenária

Art. 25. A Plenária é a instância máxima de deliberação do CMDS, composta por pessoas representantes do poder público e da sociedade civil, com as competências descritas neste Regimento Interno.

Art. 26. As Plenárias Ordinárias e Extraordinárias terão a seguinte estrutura:

I - abertura da Plenária;

II - votação da ata da plenária anterior;

III - leitura da pauta;

IV - matérias para deliberação;

V - informes;

VI - encerramento.

Art. 27. O CMDS se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pela Presidência ou a requerimento da maioria simples das Pessoas Conselheiras titulares.

§ 1º A convocação será realizada via correio eletrônico com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação.

§ 3º As proposições de pautas deverão ser encaminhadas via correio eletrônico à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para inclusão prévia na pauta que acompanhará a convocação.

§ 4º Assuntos de caráter de urgência ou relevância poderão ser incluídos no dia da Plenária, no momento da aprovação da pauta, desde que aprovados pelas Pessoas Conselheiras titulares.

§ 5º O calendário das Plenárias será aprovado anualmente e divulgado no Portal dos Conselhos da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Art. 28. As Plenárias serão públicas, divulgadas no Portal dos Conselhos, abertas à participação popular, com direito a voz, mas sem direito a voto, salvo quando estabelecido o caráter sigiloso por deliberação da Plenária, especialmente para resguardar interesses e direitos de pessoas e coletividades ameaçadas.

Parágrafo único. O CMDS poderá convidar para participar da Plenária, sem direito a voto, representantes de entidades e órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da Plenária e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias.

Art. 29. As Plenárias respeitarão um quórum mínimo, correspondente à maioria simples do número de representações, prevendo primeira e segunda chamadas.

§ 1º A primeira chamada, não havendo número mínimo de representações titulares, terá tolerância de 15 (quinze) minutos para a formação do quórum.

§ 2º Decorrido o prazo de tolerância, na segunda chamada, a Plenária iniciará com qualquer número de representações presentes.

§ 3º Após a segunda chamada, as representações das entidades suplentes serão convidadas a assumirem a titularidade na Plenária em questão, com direito a voz e voto, até o seu encerramento.

Art. 30. As Plenárias poderão ser transferidas ou canceladas, por motivo justificado, com a concordância da maioria simples das representações titulares.

Art. 31. As deliberações e decisões do CMDS serão tomadas em Plenárias pela maioria simples das representações titulares presentes.

Parágrafo único. Cada Pessoa Conselheira titular terá direito a um único voto e, em caso de empate, a Presidência terá o voto de qualidade.

Art. 32. A deliberação das matérias seguirá a seguinte ordem:

I - a Presidência dará a palavra à relatoria da matéria, que apresentará relatório e parecer;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão por ordem de inscrição; e

III - encerrada a discussão, será feita votação.

Parágrafo único. A estrutura do parecer compreenderá o assunto, justificativa e encaminhamento.

Art. 33. No item de ponto de pauta relativo aos informes, cada Pessoa Conselheira terá direito a 3 (três) minutos, com possibilidade de 1 (uma) reinscrição.

Art. 34. As reuniões poderão ser gravadas e as atas deverão ser redigidas pela Secretaria Executiva, de forma a retratar as discussões e decisões tomadas.

Parágrafo único. As gravações das reuniões serão mantidas até a aprovação da ata.

Art. 35. O CMDS se manifesta por meio de atos públicos:

I - resolução, quando se tratar de deliberação vinculada à sua competência;

II - moção, quando se tratar de manifestação, dirigida ao poder público, à sociedade em geral, às autoridades ou pessoas; e

III - nota, quando se tratar de comunicação dirigida à sociedade em geral.

Parágrafo único. As resoluções, moções e notas serão datadas, numeradas e aprovadas pela Plenária.

Art. 36. A Defensoria Pública, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil e os Conselhos de Classe (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS e Conselho Regional de Psicologia - CRP) são entidades convidadas permanentes e poderão participar da Plenária sem direito a voto.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO

Art. 37. A eleição das representações da sociedade civil no CMDS será realizada em assembleia própria e, posteriormente, as pessoas serão nomeadas por meio de decreto municipal.

§ 1º O processo eleitoral será coordenado pelo setor responsável pela Política da Diversidade Sexual do Município e aberto às entidades, movimentos, organizações da sociedade civil e IES (Instituições de Ensino Superior de Curitiba), que atuem na Política da Diversidade Sexual no Município de Curitiba,

devendo as vagas serem preenchidas a partir de critérios objetivos, previamente definidos em edital expedido pelo CMDS, respeitando os seguintes requisitos:

I - constituir-se como grupo, coletivo, entidade, movimento ou organização com reconhecimento público na construção e proposição de políticas públicas de direitos humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Intersexuais e demais identidades de gênero e orientações sexuais com atuação direta e comprovada no Município de Curitiba há, no mínimo, dois anos;

II - desenvolver atividades de atendimento e/ou monitoramento de ações na defesa dos direitos e garantias da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Intersexuais e demais identidades de gênero e orientações sexuais, ou que realize pesquisas nessa área, ainda que não se encontrem formalmente registradas.

§ 2º Fica vedada às pessoas nomeadas para cargo em comissão municipal a ocupação de vagas destinadas à sociedade civil.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 38. O Executivo Municipal colocará à disposição do CMDS os recursos humanos, materiais, estruturais, logísticos e orçamentários necessários à sua criação, instalação e ao seu pleno funcionamento.

§ 1º O Executivo Municipal prestará apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao funcionamento do CMDS.

§ 2º O CMDS deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo-se o órgão responsável pela implementação da Política da Diversidade Sexual de adotar as providências necessárias para tanto.

§ 3º As despesas decorrentes da execução da Lei Municipal nº 16.128, de 2023, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 39. O desempenho da função de Pessoa Conselheira do CMDS não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito das atividades do CMDS observará a legiislação de proteção de dados pessoais, de acesso à informação, de arquivos públicos e as demais normas aplicáveis.

§ 1º Serão preservados os dados pessoais e dados pessoais sensíveis de pessoas, familiares, denunciantes, vítimas e demais pessoas identificadas ou identificáveis constantes de denúncias, expedientes, atas, gravações, relatórios e demais documentos.

§ 2º A publicidade dos atos do Conselho será compatibilizada com a proteção da intimidade, da vida privada e dos dados legalmente protegidos, mediante anonimização, restrição de acesso ou adoção de outra medida adequada.

§ 3º As pessoas conselheiras, servidoras, colaboradoras e demais participantes que tenham acesso a informações protegidas deverão preservar seu sigilo, inclusive após o término do mandato, função ou atividade.

Art. 41. Este Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer tempo, por deliberação em Plenária, por maioria simples, estando presente a maioria absoluta das pessoas conselheiras titulares.

Art. 42. Os casos omissos neste Regimento Interno serão debatidos e aprovados em Plenária, observada a legislação vigente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1913

Altera e acresce dispositivos do Decreto Municipal nº 700, de 2 de maio de 2023, que regulamenta os procedimentos administrativos destinados à celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres no âmbito municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 04-034000/2026, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 2º e 3º e acrescido o § 2º-A ao art. 57 do Decreto Municipal nº 700, de 2 de maio de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 57 .....

§ 2º Na hipótese de renegociação do valor da locação, caberá à Comissão de Avaliação de Imóveis do Município - CAI realizar a avaliação do imóvel, com a finalidade de indicar e verificar a compatibilidade do novo valor do aluguel com os preços praticados no mercado imobiliário.

§ 2º-A As alterações que impliquem aspectos diversos do disposto nos parágrafos anteriores, inclusive quanto à alteração do índice de reajuste previsto no contrato, deverão ser objeto de termo aditivo.

§ 3º O gestor do contrato deverá aprovar eventual renegociação do valor da locação após avaliação da CAI e o cálculo do reajuste, cujo pagamento deverá ser autorizado pelo ordenador de despesa." (NR)

Art. 2º Fica alterado o § 2º do art. 142 do Decreto Municipal nº 700, de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 142 .....

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:" (NR)

Art. 3º Fica alterado o § 4º do art. 297 do Decreto Municipal nº 700, de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 297 .....

§ 4º O apostilamento será objeto de prévia análise pelo gestor do contrato e, após os procedimentos de que trata o **caput**, os autos serão destinados ao setor responsável pela gestão de contratos do órgão ou entidade para registro no sistema e prosseguimento administrativo, dispensada a remessa à Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Município - PGM." (NR)

Art. 4º Fica alterado o **caput** do art. 303 do Decreto Municipal nº 700, de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 303. Os contratos de locação firmados com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser extintos até 6 de dezembro de 2027, e as novas contratações deverão ser providenciadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021." (NR)

Art. 5º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI que poderá expedir normas complementares.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de novembro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Vanessa Volpi Bellegard Palacios : Procuradora-Geral do Município
Elisandro Pires Frigo : Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 1927

Abre crédito adicional suplementar de R$ 2.100.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento do FMS, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso ll, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
		IU	GDR	FTE			
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE							
33001 - Gabinete do Secretário							
33.001.10.301.0002.2269	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS Á POPULAÇÃO - FMS						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	1	495		R$	2.100.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**2.100.000,00**

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
		IU	GDR	FTE			
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE							
33001 - Gabinete do Secretário							
33.001.10.301.0002.2269	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS Á POPULAÇÃO - FMS						
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3	1	495		R$	2.100.000,00

- JUSTIFICATIVA

Reprogramação de despesas com serviços de tecnologia da informação e comunicação.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO	**R$**	**2.100.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1928

Abre crédito adicional suplementar de R$ 47.530.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no inciso ll, do art. 4º, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 47.530.000,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e trinta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							
09001 - Gabinete do Secretário							
09.001.12.361.0005.2054	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO						
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	1	104		R$	1.000.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	1	104		R$	4.300.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0	1	104		R$	7.000.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	104		R$	8.850.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0	1	104		R$	8.700.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	103		R$	470.000,00
09.001.12.361.0005.2055	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	104		R$	1.500.000,00
09.001.12.365.0005.2067	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO						
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0	1	104		R$	5.160.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	104		R$	3.100.000,00
09.001.12.365.0007.2072	ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENTIDADES PRIVADAS						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	104		R$	5.000.000,00
09.001.12.367.0005.2077	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO						
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	1	104		R$	2.450.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com custeio.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$ 47.530.000,00**

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							
09001 - Gabinete do Secretário							
09.001.12.361.0002.2046	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SME						
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	1	104		R$	20.000.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	1	104		R$	9.860.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

09.001.12.361.0002.2048	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	1	104	R$	1.500.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0	1	104	R$	9.000.000,00
09.001.12.361.0005.2055	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA					
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	1	104	R$	500.000,00
09.001.12.365.0002.2062	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	1	104	R$	1.200.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0	1	104	R$	5.000.000,00
09.001.12.365.0005.2068	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA					
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	1	104	R$	470.000,00

- JUSTIFICATIVA

Reprogramação de despesas com custeio e pessoal.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO	**R$**	**47.530.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1929

Abre crédito adicional suplementar de R$ 6.252.828,35 para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 16.830, de 17 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 6.252.828,35 (seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º O recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, é proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária constante na Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR LEI**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE							
33001 - Gabinete do Secretário							
33.001.10.301.0006.1141	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE						
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	1	303		R$	6.252.828,35
- JUSTIFICATIVA							
Para atender despesas com obras e instalações.							
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						**R$**	**6.252.828,35**

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR LEI**

REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
24000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
24001 - Reserva de Contingência							
24.001.99.999.9999.9001	RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000						
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9	9	999		R$	6.252.828,35
- JUSTIFICATIVA							
Reprogramação de despesas com Reserva de Contingência, prevista na Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025.							
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO						**R$**	**6.252.828,35**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1931

Abre crédito adicional suplementar de R$ 499.022,60, para reforço de dotação consignada no orçamento do IMT, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso V, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 499.022,60 (quatrocentos e noventa e nove mil, vinte e dois reais e sessenta centavos), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação por tendência, previsto na Fonte de Recursos 1224 - Convênio Transferegov nº 989056/2025 MTur/Instituto Municipal de Turismo, no valor de R$ 499.022,60 (quatrocentos e noventa e nove mil, vinte e dois reais e sessenta centavos), nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
27000 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO							
27001 - Gabinete do Presidente							
27.001.23.695.0008.2196	PROMOÇÃO E APOIO A GRANDES EVENTOS GERADORES DE FLUXOS TURÍSTICOS						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	1	1224	IU/FTE	**R$**	499.022,60

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**499.022,60**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1932

Abre crédito adicional suplementar de R$ 452.303,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso ll, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 452.303,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e três reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
13000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**					
13200 - **Fundo Municipal de Esporte e Lazer**					
13200.27812.0002.2124	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO - FMEL				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0 2 000	---	R$	452.303,00
- **JUSTIFICATIVA**					
Para atender despesas com material de consumo.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**452.303,00**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE			VALOR
13000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**					
13200 - **Fundo Municipal de Esporte e Lazer**					
13200.27812.0002.2124	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO - FMEL				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 2 000		R$	452.303,00
- **JUSTIFICATIVA**					
Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**R$**	**452.303,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1933

Abre crédito adicional suplementar de R$ 2.746.961,48, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso ll, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.746.961,48 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação total e parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							
09001 - Gabinete do Secretário							
09.001.12.361.0002.2047	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SME						
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	103		R$	180.000,00
09.001.12.361.0005.2054	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO						
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	1	104		R$	1.783.646,13
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	103		R$	313.315,35
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	103		R$	470.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com passagens, locomoção e serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$ 2.746.961,48**

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							
09001 - Gabinete do Secretário							
09.001.12.361.0005.2054	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	1	104		R$	1.100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	1	103		R$	676.315,35
09.001.12.365.0001.2060	MANUTENÇÃO DO VALE CRECHE						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	104		R$	250.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0	1	104		R$	433.646,13
09.001.12.365.0005.2067	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	1	103		R$	287.000,00

- JUSTIFICATIVA

Reprogramação de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e auxílios financeiros a pessoas físicas.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO **R$ 2.746.961,48**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1934

Abre crédito adicional suplementar de R$ 155.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL							
08001 - Gabinete do Secretário							
08.001.23.306.0007.2041	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMSAN						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	1	000		R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000		R$	50.000,00
16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL							
16001 - Gabinete do Secretário							
16.001.14.422.0001.2151	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS POLÍTICAS DAS MULHERES, PROMOÇÃO À IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL E DIVERSIDADE - SMIR						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	1	000		R$	5.000,00
16.001.14.422.0007.2154	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMIR						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000		R$	70.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com material de consumo e serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$ 155.000,00**

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL							
08001 - Gabinete do Secretário							
08.001.23.306.0007.2041	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMSAN						
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0	1	000		R$	80.000,00
16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL							
16001 - Gabinete do Secretário							
16.001.14.422.0001.2151	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS POLÍTICAS DAS MULHERES, PROMOÇÃO À IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL E DIVERSIDADE - SMIR						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000		R$	10.000,00
16.001.14.422.0002.2152	PROMOÇÃO DA IGUALDADE, VISIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL - SMIR						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000		R$	65.000,00

- JUSTIFICATIVA

Reprogramação de despesas com serviços de terceiros, de tecnologia da informação e comunicação.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO	**R$**	**155.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1936

Abre crédito adicional suplementar de R$ 10.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação total das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
		IU	GDR	FTE			
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO							
15001 - Gabinete do Secretário							
15.001.14.422.0001.6017	PROMOÇÃO DA POLÍTICA VOLTADA ÀS AÇÕES DE ACESSO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - SMDH						
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	1	000		R$	10.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com passagens e locomoção.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**10.000,00**

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
		IU	GDR	FTE			
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO							
15001 - Gabinete do Secretário							
15.001.14.422.0001.6017	PROMOÇÃO DA POLÍTICA VOLTADA ÀS AÇÕES DE ACESSO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - SMDH						
3.3.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	0	1	000		R$	5.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000		R$	5.000,00

- JUSTIFICATIVA

Reprogramação de despesas com depósitos compulsórios e serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO	**R$**	**10.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1937

Abre crédito adicional suplementar de R$ 86.500,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL							
04001 - Gabinete do Secretário							
04.001.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMCS						
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	1	000		R$	1.500,00
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
10001 - Gabinete do Secretário							
10.001.18.122.0010.2085	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO						
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1	1	000		R$	85.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com passagens, locomoção e contribuições.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$ 86.500,00**

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL							
04001 - Gabinete do Secretário							
04.001.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMCS						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	1	000		R$	1.500,00
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
10001 - Gabinete do Secretário							
10.001.18.304.0005.2086	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À REDE DE DEFESA DE PROTEÇÃO ANIMAL						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	000		R$	85.000,00

- JUSTIFICATIVA

Reprogramação de despesas com material de consumo e serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO **R$ 86.500,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1938

Abre crédito adicional suplementar de R$ 807.975,38, para reforço de dotação consignada no orçamento da FAS, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 807.975,38 (oitocentos e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
29000 - FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL							
29001 - Gabinete do Presidente							
29.001.28.846.0000.0030	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS						
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0	1	001		R$	807.975,38

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com sentenças judiciais.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**807.975,38**

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
29000 - FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL							
29001 - Gabinete do Presidente							
29.001.08.245.0002.2215	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - FAS						
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0	1	001		R$	807.975,38

- JUSTIFICATIVA

Reprogramação de despesas com contratação por tempo determinado.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO	**R$**	**807.975,38**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1939

Abre crédito adicional suplementar de R$ 55.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento da FCC, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
28000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA							
28001 - Gabinete do Presidente							
28.001.13.392.0002.2209	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO, FOMENTO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS						
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	1	001		R$	55.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com passagens e locomoção.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$ 55.000,00**

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
28000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA							
28001 - Gabinete do Presidente							
28.001.13.392.0002.2209	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO, FOMENTO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	001		R$	55.000,00

- JUSTIFICATIVA

Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO **R$ 55.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 1906

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1523/2021 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 150, 153, 154, 156, 157, 158/2026-SMSAN, Protocolos nºs 04-089401/2026, 04-090760/2026, 04-0900766/2026, 04-090404/2026, 04-090473/2026, 04-090479/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1° de dezembro do corrente, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - THAIANE RITA BONETT, matrícula nº 73553, sigla SMSAN-2-EP-1.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II;

DISPENSA: ANELISE FRANCHESCA BROGNOLI HOFFMANN, matrícula nº 143219;

II - CRISTIANE CARNIERI, matrícula nº 160176, sigla SANPEA-3.G, símbolo FG-G, GERENCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS;

DISPENSA: CELSO MELO MARTINS, matrícula nº 135542;

III - DOUGLAS ARRUDA LEAO, matrícula nº 84615, sigla SANPEA-9, símbolo FG-4, ARMAZEM DA FAMILIA VILA TORRES;

DISPENSA: THAIANE RITA BONETT, matrícula nº 73553;

IV - ANELISE FRANCHESCA BROGNOLI HOFFMANN, matrícula nº 143219, sigla SANPEA-16.1, símbolo FG-3, SETOR ADMINISTRATIVO;

DISPENSA: DOUGLAS ARRUDA LEAO, matrícula nº 84615;

V - HILDA CARACHENSKI LALICO, matrícula nº 102315, sigla SANPEA-39.1, símbolo FG-3, SETOR ADMINISTRATIVO.

VI - THIAGO CAVICHIOLLO, matrícula nº 138408, sigla SANOA-4.G, símbolo FG-G, GERENCIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA;

DISPENSA: HILDA CARACHENSKI LALICO, matrícula nº 102315.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 18 de novembro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1907

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1523/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 151/2026-SMSAN, Protocolo nº 04-089395/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1° de dezembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CRISTIANE CARNIERI, matrícula nº 160176, sigla SANPEA-EP-3.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 18 de novembro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1908

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1401/2022 e tendo em vista o contido no Ofício nº 60/2026-SMF, Protocolo nº 04-090966/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1° de novembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento:

ROSINEI LOPES, matrícula nº 78201, sigla FFRI-3, símbolo FG-4, DIVISAO DE ORIENTACAO IMOBILIARIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 18 de novembro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 31

Convoca candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado para a função pública de Agente Administrativo para contratação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, convoca a candidata **CLAUDIA REGINA COSTA PINTO**, classificação nº **75** no Processo Seletivo Simplificado para a função pública de **Agente Administrativo**, regido pelo Edital Normativo nº 1, de 5 de fevereiro de 2026, a comparecer à reunião para contratação e assinatura do contrato.

Data: 24/11/2026
Local: Avenida João Gualberto, 623 – Alto da Glória – 9º Andar – Torre B
Horário: 10h

1. A candidata deverá comparecer pontualmente no local, dia e horário, portando caneta esferográfica azul e os documentos elencados a seguir:

a. Caso possua vínculo público:

• **Sem interesse no acúmulo de vínculos públicos:** deverá apresentar fotocópia da baixa na Carteira de Trabalho, rescisão contratual, declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos ou ato de exoneração, especificando o último dia trabalhado, com data de até 1 (um) dia anterior à contratação; ou

• **Com interesse no acúmulo de vínculos públicos:** deverá apresentar Declaração de Carga Horária do vínculo atual, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão contratante, com data atualizada, contendo horário de entrada e saída e carga horária semanal (exclusivamente para o cargo de Professor)

b. Documentos de Escolaridade (original e fotocópia) **caso ainda não tenha efetuado a comprovação**, em conformidade com o subitem 19.4.18 do Edital Normativo;

c. Declaração de que não possui vínculo público, preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);

d. **Atestado de Aptidão**, de acordo com as descrições do subitem 19.4.14 do Edital Normativo (Anexo II deste Edital)

e. Fotocópia(s) do(s) cartão(ões) transporte pessoal(ais), caso tenha o interesse de solicitar o vale transporte.

2. A candidata convocada para contratação que, por qualquer motivo, não se apresentar no dia e hora estipulados, ou não apresentar algum documento obrigatório, será eliminada do Processo Seletivo Simplificado.

3. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, a candidata será eliminada do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratada, terá seu Contrato de Trabalho rescindido nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.455/2019, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. O candidato convocado será contratado em Regime Especial de Contratação, com prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante formalização de termo aditivo, conforme interesse da Administração Municipal.

5. Não será permitida a entrada de acompanhantes.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 18 de novembro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO

(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome:		Classificação nº
CPF:	Telefone:	Edital Normativo nº: **1/2026**
Função Pública: **Agente Administrativo**		

1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Curitiba: (vide observação no final desta Declaração)
( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)
Local de trabalho: _____ Remuneração: R$ _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____

2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração)
( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)
Local de trabalho **(1)**: _____ Unidade da Federação: _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/_____
Remuneração: R$ _____ Área de atuação: □□ Saúde □□ Magistério □□ Técnico ou Científico □□ outra
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite / Horário: Entrada ___:___ Saída ___:___ / Escala: _____

Local de trabalho **(2)**: _____ Unidade da Federação: _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/_____
Remuneração: R$ _____ Área de atuação: □□ □ Saúde □□ Magistério □□ Técnico ou Científico □□ outra
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite / Horário: Entrada ___:___ Saída ___:___ / Escala: _____

3) Recebo proventos de Aposentadoria ou Inatividade:
( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)
Regime previdenciário: □□ INSS □□ Regime Próprio de Previdência
Local: _____ Proventos: R$ _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: _____/_____ Data de início da vigência: ____/_____/_____

4) Recebo proventos de Pensão Civil ou Militar:
( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)
Fundamento legal da pensão: _____
Grau de parentesco com o instituidor de pensão: _____
Data de início da concessão do benefício: ____/_____/_____ Proventos: R$ _____
Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: _____/_____ Data de início da vigência: ____/_____/_____

A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal.

Curitiba, _____/_____/_____.

_____
Candidato(a)

Observação: O **quadro 1** se refere à Administração Municipal de Curitiba, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

O **quadro 2** se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Curitiba.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO II

ATESTADO DE APTIDÃO		
Função Pública de **Agente Administrativo**		
Nome:		
CPF:	Classificação n° :	Edital Normativo n° : 1/2026
Data de Nascimento:	Sexo:	

Parecer do Médico

De acordo com a função pública pretendida, conforme as atribuições contidas no Anexo I do Edital Normativo, **ATESTO** que o(a) candidato(a) foi submetido(a) a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO ao exercício das atribuições da função pública

( ) INAPTO

_____

Médico

Assinatura e Carimbo com CRM

Local: _____ Data: _____/_____/_____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 104

NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES DO ISS

Nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 40/2001, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento torna pública a presente notificação, para fins de ciência dos sujeitos passivos abaixo relacionados acerca dos atos administrativos a seguir especificados:

CONSTRUTORA MUNDIAL LTDA
Rua Mateus Leme, n° 980, apto. 22 – Centro Cívico
CNPJ: 14.323.941/0001-70
Autos de Infração: 763.032 e 763.034
Juntamente com os Termos de Início e Encerramento de Procedimento Administrativo Fiscal de Monitoramento, referente ao protocolo nº 01-226391/2026

DN MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
Rua João Bertoldi, n° 274 – Campo de Santana
CNPJ: 41.503.663/0001-06
Autos de Infração: 750.648 e 750.667
Juntamente com os Termos de Início e Encerramento de Procedimento Administrativo Fiscal de Monitoramento, referente ao protocolo nº 01-164214/2026

INICIE INTEGRAÇÃO DA INTELIGÊNCIA COLETIVA E INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO S.A.
Rua Humberto Carta, n° 96 – Hugo Lange
CNPJ: 35.932.093/0001-77
Autos de Infração: 763.616 e 763.617.
Juntamente com os Termos de Início e Encerramento de Procedimento Administrativo Fiscal de Monitoramento, referente ao protocolo nº 01-244365/2026

JARDINAGEM ÁGUA VERDE LTDA – ME
Rua Alcebíades Plaisant, n° 1246 – Água Verde
CNPJ: 27.720.585/0001-70
Autos de Infração: 763.264, 763.265, 763.266, 763.268, 763.269 e 763.270
Juntamente com os Termos de Início e Encerramento de Procedimento Administrativo Fiscal de Monitoramento, referente ao protocolo nº 01-236109/2026

M.A. FERNANDES – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Avenida Anita Garibaldi, n° 850 – Cabral
CNPJ: 19.871.899/0001-46
Autos de Infração: 751.364, 751.366, 751.372, 751.373 e 751.375
Juntamente com os Termos de Início e Encerramento de Procedimento Administrativo Fiscal de Monitoramento, referente ao protocolo nº 01-187726/2026

ROZANE E DENER – ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA – ME
Rua Miguel Caluf, n° 288 – Cajuru
CNPJ: 28.277.682/0001-01
Autos de Infração: 751.525 e 751.528
Juntamente com os Termos de Início e Encerramento de Procedimento Administrativo Fiscal de Monitoramento, referente ao protocolo nº 01-19363/2026

SMART SKY SERVIÇOS LTDA
Avenida Comendador Franco, n° 1341 – Jardim Botânico
CNPJ: 16.584.899/0001-77
Autos de Infração: 769.528
Juntamente com os Termos de Início e Encerramento de Procedimento Administrativo Fiscal de Monitoramento, referente ao protocolo nº 01-250225/2026

- Considera-se ocorrida a ciência trinta dias após a publicação deste edital. (Art. 22, § 4º, V, da Lei Complementar n.º 40/2001).
- Cientificado o sujeito passivo do lançamento tributário, disporá o mesmo, do prazo de 30 (trinta) dias para impugná-lo. (Art. 92 da Lei Complementar n.º 40/2001).

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 17 de novembro de 2026.

Manuel Gustavo Salmazo Fanego : Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 105

NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES DO ISS

Nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 40/2001, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento torna pública a presente notificação, para fins de ciência dos sujeitos passivos abaixo relacionados acerca dos atos administrativos a seguir especificados:

INICIE INTEGRAÇÃO DA INTELIGÊNCIA COLETIVA E INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO S.A

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Rua Humberto Carta, n° 96, – Hugo Lange
CNPJ: 35.932.093/0001-77
Autos de Infração: 763.616 e 763.617
Juntamente com os Termos de Início e Encerramento de Procedimento Administrativo Fiscal de Monitoramento, referente ao protocolo nº 01-244365/2026

- Considera-se ocorrida a ciência trinta dias após a publicação deste edital. (Art. 22, § 4º, V, da Lei Complementar n.º 40/2001).
- Cientificado o sujeito passivo do lançamento tributário, disporá o mesmo, do prazo de 30 (trinta) dias para impugná-lo. (Art. 92 da Lei Complementar n.º 40/2001).

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 17 de novembro de 2026.

Manuel Gustavo Salmazo Fanego : Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 106

NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES DO ISS

Nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 40/2001, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento torna pública a presente notificação, para fins de ciência dos sujeitos passivos abaixo relacionados acerca dos atos administrativos a seguir especificados:

JIREH COBERTURAS LTDA
Rua Sebastião Alves Ferreira, 2540 – Bairro Alto – Curitiba/PR
CNPJ: 55.856.023/0001-94
Intimação: 037810
Juntamente com o Termo de Início de Fiscalização, referentes ao protocolo nº 01-200727/2026.

- Considera-se ocorrida a ciência trinta dias após a publicação deste edital. (Art. 22, § 4º, V, da Lei Complementar n.º 40/2001).

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 17 de novembro de 2026.

Manuel Gustavo Salmazo Fanego : Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

COMUNICADO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Tornar público o Comunicado n.º 01/2026 da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral das organizações da sociedade civil, representantes dos pais de alunos da educação básica pública e representantes dos estudantes da educação básica pública do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e com base no Protocolo nº 04-083858/2026,

Torna público o comunicado nº 01/2026 da comissão organizadora do processo eleitoral de representantes das entidades da sociedade civil para o conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - CACS-FUNDEB, para o mandato de 2027-2030, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Educação, 18 de novembro de 2026.

Giovani Santos Vieira : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

COMUNICADO Nº 1

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 153/2026 da Secretaria Municipal da Educação comunica às entidades da sociedade civil interessadas em compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) a retificação do cronograma previsto no edital de chamamento publicado no DOM nº 209 de 10/11/2026 (link: https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br/VisualizarHTML.aspx?id=482339), tendo em vista a prorrogação citada no subitem 6.1 do referido edital.

Desse modo, o cronograma para o processo de eleição das entidades representantes da sociedade civil fica assim estabelecido:

Envio da documentação pelas entidades interessadas	Até 12h do dia 23/11/2026
Divulgação das entidades habilitadas e não habilitadas	24/11/2026
Prazo para recurso	Até 12h do dia 25/11/2026
Prazo para divulgação dos resultados dos recursos	26/11/2026
Realização da Assembleia eletrônica	30/11/2026
Divulgação dos resultados das entidades da sociedade civil eleita no site da SME	30/11/2026
Recebimento das indicações das OSCs eleitas	02/12/2026
Encaminhamento, ao Prefeito, para nomeação	03/12/2026

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

Samara Aparecida Lorusso
Presidente da Comissão Eleitoral

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

PORTARIA Nº 277

Constitui Comissão de Assessoramento para Elaboração, Diagnóstico, Implementação e Monitoramento do Mapeamento de Processos e Fluxos de Atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 1.524, de 20 de setembro de 2021, e tendo em vista o contido no Protocolo n.º 01-087257/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão de Assessoramento para Elaboração, Diagnóstico, Implementação, Monitoramento e Revisão de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), bem como para o mapeamento de processos e fluxos de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN, como instrumento de planejamento, organização, padronização e fortalecimento dos controles internos, com foco na melhoria contínua da gestão e na qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Matrícula	Unidade/Setor
Presidente	Eduardo Augusto Passador	160.177	Superintendência
Membro	Ana Nery Wosniak	176.501	Superintendência
Membro	Edson Rivelino Pereira	72.865	SANESAN
Membro	Felipe Oliveira de Carvalho	155.561	SANPEA
Membro	Giovanna Hammerschmidt	196.612	Gabinete

Membro	Julyana Jessye de Almeida Lima	143.215	Gabinete
Membro	Laís Aparecida Bernardes da Silva Licnerski	155.353	Superintendência
Membro	Marina Teixeira	143.289	Planejamento
Membro	Maria Rosi Marques Galvão	134.643	Superintendência
Membro	Nathalie Alves dos Santos	189.504	SANESAN
Membro	Rosilene de Fátima Cantão	154.321	SANPEA
Membro	Tiago Correa de Oliveira Hreiseimnou	159.694	Planejamento
Membro	Thais Adriane da Silva	145.227	SANOA
Membro	Yara Batista Laureana Colvero Fressato	155.341	SANOA

Art. 3º Compete aos membros da Comissão:
I – realizar, junto às equipes dos respectivos departamentos que representam, o levantamento, mapeamento e diagnóstico dos processos e fluxos de atividades no âmbito da SMSAN;
II – atuar como ponto focal entre a Comissão e as unidades administrativas, promovendo articulação no departamento pertencente, bem como a disseminação das diretrizes, encaminhamentos e deliberações definidos em reuniões;
III – assegurar o cumprimento dos prazos, cronogramas e entregas estabelecidos para a execução e evolução das ações previstas;
IV – fomentar, orientar e acompanhar as equipes quanto à organização das atividades, promovendo disciplina operacional, adequada gestão do tempo e priorização das demandas relacionadas ao projeto;
V – propor e estruturar Procedimentos Operacionais Padrão (POP), com vistas à padronização, racionalização e melhoria contínua dos processos;
VI – identificar riscos, fragilidades e oportunidades de aprimoramento nos processos institucionais;
VII – propor medidas de aperfeiçoamento da gestão, com foco na eficiência, economicidade e conformidade normativa;
VIII – acompanhar e monitorar a implementação das melhorias propostas;

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar as normas vigentes aplicáveis à gestão de processos, governança e controle interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 232, de 28 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 18 de novembro de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10

CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026 - SMSAN

A Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do item 3 do Edital de Chamamento Público nº 07/2026, vinculado ao Protocolo nº 01-141020/2026, que trata do credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na comercialização de alimentos e bebidas em eventos promovidos, geridos ou realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN,

CONVOCA os interessados regularmente inscritos e habilitados, em conformidade com os respectivos ramos de atividade, para participarem do procedimento de sorteio destinado ao preenchimento das vagas disponíveis no evento relacionado no Anexo I desta convocação, referentes à programação de Natal em Curitiba.

O sorteio será realizado conforme as seguintes informações:

•**Data:** 23 de novembro de 2026;

•**Horário:** 15h;

•**Local:** Rua Doutor Pedrosa, nº 257, 8º andar, Centro, Curitiba/PR.

As vagas serão distribuídas conforme os quantitativos e os ramos de atividade estabelecidos no Anexo I, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 07/2026.

Caso não haja interessados habilitados em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas em determinado ramo de atividade, as vagas remanescentes poderão ser destinadas a outros ramos de alimentação previamente credenciados, mediante a realização de novo sorteio, em data a ser oportunamente divulgada.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 18 de novembro de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Anexo I

Início	Término	Local	Quantidade de vagas	Ramos para soretio
28/11/2026	23/12/2026	Passeio Público	01 01 01	Alimentos prontos para consumo - Pastel frito e/ou assado; Alimentos prontos para consumo - Espetinhos; Alimentos prontos para consumo - Hambúrguer e lanches.
28/11/2026	30/12/2026	Parque Barigui	01 01 01 01 01	Alimentos prontos para consumo- Comida Típica Nordestina; Alimentos prontos para consumo - Espetinhos; Alimentos prontos para consumo - Pastel frito e/ou assado; Alimentos prontos para consumo - Cogumelo e Derivados; Alimentos prontos para consumo - Comida Típica Francesa.
28/11/2026	30/12	Parque Tingui	01 01	Alimentos prontos para consumo - Hambúrguer e lanches; Alimentos prontos para consumo - Pastel frito e/ou assado.
05/12/2026	23/12/2026	Parque Náutico	01 01 01 01	Alimentos prontos para consumo -Bolos e tortas recheados e confeitados, exceto doces artesanais; Alimentos prontos para consumo - Hambúrguer e lanches; Alimentos prontos para consumo - Espetinhos;
12/12/2026	23/12/2026	Parque Tanguá	01 01 01	Alimentos prontos para consumo - Espetinhos; Alimentos prontos para consumo -Milho e derivados Alimentos prontos para consumo - salgados; exceto pastel, hambúrgueres e lanches.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

PORTARIA Nº 20

Aplica a penalidade de multa a EMPRESA CONCESSIONÁRIA ENGIE SOLUÇÕES CIDADES INTELIGENTES E INFRAESTRUTURA DE CURITIBA S.A.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais que foram subdelegadas pelo Decreto n° 09/2025 e com base no Protocolo n° 01-250198/2025 – PMC;
CONSIDERANDO que a contratada descumpriu as cláusulas 20, 20.1, 20.2.1, 20.2.24, 24, 24.1, 29, 29.1.5, 42, 42.1.18 e 42.1.46 do Contrato n° 25.297/2023, bem como o item 5.2.4 do Plano de Operação e Manutenção (POM).
CONSIDERANDO a cláusula 46.1. O não cumprimento das Cláusulas deste CONTRATO, dos ANEXOS, do EDITAL, da legislação e regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades eventualmente previstas na legislação e na regulamentação, a aplicação das seguintes penalidades contratuais, conforme o caso:
46.1.1. Advertência formal, por escrito e com referência às medidas necessárias à correção do descumprimento;
CONSIDERANDO as disposições dos artigos 6º, IV e 123º, § 3º do Decreto Municipal n.º 610/2019,
RESOLVE
Pelo NÃO PROVIMENTO do RECURSO interposto pela empresa Concessionária Engie Soluções Cidades Inteligentes e Infraestrutura de Curitiba S.A., e pela MANUTENÇÃO da decisão do Senhor Superintendente de Implantação de Obras Públicas que aplicou à contratada a penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme consta no movimento 23.1 do protocolo 01-250198/2025. A advertência está prevista no inciso I, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no inciso I do art. 108 do Decreto Municipal nº 610/2019, e na subcláusula 46.1.1, do Contrato de Concessão Administrativa nº 25.297/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Obras Públicas, 18 de novembro de 2026.
Luiz Fernando de Souza Jamur : Secretário Municipal de Obras Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 200

Institui o Centro de Integração e Monitoramento de Informações Hospitalares – INTEGRAHOSP, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, define suas atribuições e estabelece diretrizes para o monitoramento dos estabelecimentos hospitalares no Município de Curitiba.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere por meio do Decreto Municipal nº 10, de 1º de janeiro de 2025, com base no protocolo n.º 01-169293/2026, e

considerando a necessidade de fortalecer as ações de monitoramento, integração e comunicação em saúde no ambiente hospitalar;
considerando a legislação sanitária estadual e municipal vigente, em especial a Lei Municipal nº 9.000, de 27 de dezembro de 1996, que institui o Código de Saúde de Curitiba;
considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, em especial os art. 6°, 15°, incisos I e IV, e 18, inciso I, que atribuem à direção municipal do SUS a competência para planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, bem como organizar e coordenar o sistema de informação em saúde;
considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, no que diz respeito ao tratamento e à proteção de dados pessoais sensíveis voltados à tutela da saúde e à execução de políticas públicas por órgãos e entidades públicas;
considerando a Lei Federal nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de Programa de Controle de Infecções Hospitalares pelos hospitais do País;
considerando a Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que estabelece diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares, incluindo a vigilância epidemiológica e o acompanhamento sistemático de indicadores no âmbito do Sistema Único de Saúde;
considerando a Resolução SESA/PR nº 188/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização do Sistema Online de Notificação de Infecções Hospitalares (SONIH) para a notificação dos indicadores epidemiológicos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) no Estado do Paraná;
considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, Capítulo VIII, Seção I, que consolida as normas sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente, originalmente instituído pela Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013;
considerando a Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;
considerando a Portaria GM/MS nº 11.527, de 9 de junho de 2026, que institui a Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente (PNQSP), incorporada à Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, na forma do Anexo XLV;
considerando a Lei nº 15.378, de 6 de abril de 2026, que institui o Estatuto dos Direitos do Paciente.
considerando a Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;
considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXIV, que consolida as normas da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), originalmente instituída pela Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013;
considerando a Resolução SESA/PR nº 750/2025, que estabelece os Microrganismos Multirresistentes (MMR) de notificação e investigação obrigatórias pelos Estabelecimentos de Assistência à Saúde no Estado do Paraná e os critérios para confirmação diagnóstica junto ao Laboratório Central do Estado (LACEN/PR);
considerando a Portaria GM/MS nº 1.693, de 23 de julho de 2021, que institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
considerando a Portaria GM/MS nº 1.694, de 23 de julho de 2021, que institui a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH), incorporada à Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, na forma do Anexo XXVI;
considerando a Resolução nº 2, de 15 de julho de 2025, que institui critérios de licenciamento sanitário aos estabelecimentos de assistência hospitalar no Município de Curitiba.
considerando a Lei nº 15.524, de 28 de setembro de 2026 que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Controle e Avaliação da Qualidade da Assistência à Saúde prestada pela Iniciativa Privada; e altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Integração e Monitoramento de Informações Hospitalares – INTEGRAHOSP, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, como estratégia técnica integrada, voltada ao apoio à vigilância hospitalar, à qualidade do cuidado, à segurança do paciente e ao fortalecimento dos processos de monitoramento e gestão da informação na assistência hospitalar do Município de Curitiba.

Art. 2º O INTEGRAHOSP tem por finalidade promover o monitoramento sistemático de indicadores epidemiológicos, sanitários, assistenciais e de segurança do paciente, subsidiando a tomada de decisão baseada em evidências e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do cuidado e para a redução sustentável dos riscos e danos evitáveis associados à atenção à saúde e à assistência hospitalar.

§ 1º São objetivos do INTEGRAHOSP:

I - fortalecer as ações de vigilância epidemiológica hospitalar;

II - apoiar a prevenção e o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;

III - contribuir para a melhoria contínua da qualidade do cuidado e da segurança do paciente, promovendo o fortalecimento da cultura de qualidade e segurança nos estabelecimentos de assistência hospitalar;

IV - promover a integração entre os estabelecimentos de assistência hospitalar e a Secretaria Municipal da Saúde;

V - realizar o monitoramento dos estabelecimentos de assistência hospitalar por meio do uso sistemático e oportuno da informação.

§ 2º As ações do INTEGRAHOSP têm caráter orientativo, articulador e de monitoramento técnico, sem prejuízo do exercício regular das competências de fiscalização e do poder de polícia sanitária atribuídos aos órgãos competentes da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º A implementação do monitoramento do conjunto de indicadores do INTEGRAHOSP ocorrerá de forma progressiva, no prazo de até 1 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria, observados os critérios técnicos, a capacidade operacional dos serviços e as diretrizes estabelecidas no Manual do INTEGRAHOSP.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no *caput*, o monitoramento e o envio dos indicadores definidos no Manual do INTEGRAHOSP serão obrigatórios para os estabelecimentos de assistência hospitalar localizados no Município de Curitiba, no âmbito dos seus deveres normativos de cooperação sanitária e vigilância em saúde.

§ 2º O envio regular das informações e dos indicadores do INTEGRAHOSP poderão ser considerados como subsídios informativos para acompanhamento sanitário no âmbito dos procedimentos de licenciamento sanitário, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da apuração de infrações sanitárias em rito próprio.

Art. 4º As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os estabelecimentos de assistência hospitalar localizados no Município de Curitiba.

§ 1º Os estabelecimentos de assistência hospitalar deverão manter em funcionamento o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), o Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) e a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), nos termos da legislação vigente, assegurando condições para o desenvolvimento das ações de qualidade do cuidado, segurança do paciente, gestão de riscos e prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde.

§ 2º O NSP e os membros executores da CCIH deverão atuar de forma articulada com o INTEGRAHOSP, no âmbito de suas respectivas competências, participando do monitoramento de indicadores, da análise de eventos e riscos assistenciais, da elaboração e do acompanhamento de planos de melhoria, da promoção de práticas seguras, da aprendizagem organizacional e das demais estratégias voltadas ao fortalecimento da qualidade do cuidado e da segurança do paciente.

Art. 5º Os estabelecimentos de assistência hospitalar que possuam Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH) deverão observar as diretrizes estabelecidas no Manual dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Município de Curitiba, em consonância com as normas vigentes relativas à Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH) e à Rede Nacional

de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH).

Art. 6º O INTEGRAHOSP atuará na coordenação e articulação dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH) dos estabelecimentos hospitalares do Município de Curitiba, de forma integrada com as demais áreas da Secretaria Municipal da Saúde, respeitadas as competências legais e institucionais de cada área.

Art. 7º As diretrizes, os fluxos operacionais, os instrumentos de monitoramento, os indicadores e as demais orientações técnicas do INTEGRAHOSP serão estabelecidas no Manual do INTEGRAHOSP, aprovado pela Secretaria Municipal da Saúde, e deverão ser observados pelos estabelecimentos de assistência hospitalar, por meio das áreas envolvidas, no âmbito de suas respectivas competências.

Parágrafo único. O Manual do INTEGRAHOSP poderá ser atualizado conforme necessidade técnica ou normativa, assegurada a prévia comunicação aos estabelecimentos de assistência hospitalar acerca das alterações realizadas.

Art. 8º São atribuições do INTEGRAHOSP:

I - monitorar e analisar dados, indicadores e resultados dos estabelecimentos de assistência hospitalar;

II - acompanhar os planos e as ações de melhoria decorrentes do monitoramento, contribuindo para o enfrentamento dos riscos e problemas identificados;

III - articular e manter comunicação estruturada com os estabelecimentos de assistência hospitalar;

IV - compartilhar os resultados do monitoramento com as áreas competentes da Secretaria Municipal da Saúde;

V - subsidiar a gestão municipal com informações qualificadas para a análise de riscos, o planejamento e a tomada de decisão;

VI - produzir relatórios técnicos, análises e recomendações voltados à melhoria contínua da qualidade e da segurança da assistência hospitalar;

VII - apoiar a análise de riscos assistenciais e sanitários, contribuindo para a definição de estratégias de prevenção e mitigação de danos relacionados à assistência à saúde;

VIII - promover a aprendizagem organizacional e a disseminação de informações, boas práticas e lições aprendidas relacionadas a incidentes, eventos adversos e demais situações de interesse para a qualidade e a segurança do paciente;

IX - apoiar estratégias voltadas à continuidade e às transições seguras do cuidado, contribuindo para a redução de riscos ao longo da jornada do paciente.

Art. 9º Os estabelecimentos de assistência hospitalar do Município de Curitiba deverão:

I - manter comunicação ativa com o INTEGRAHOSP;

II - realizar as notificações obrigatórias nos sistemas oficiais de informação em saúde, conforme legislação vigente;

III - monitorar e encaminhar os indicadores definidos no Manual do INTEGRAHOSP, nos prazos estabelecidos;

IV - assegurar a fidedignidade e a integridade das informações prestadas;

V - participar das ações de alinhamento técnico e demais atividades relacionadas às finalidades do INTEGRAHOSP;

VI - promover o envolvimento da gestão institucional no monitoramento dos indicadores, na implementação de ações de melhoria e no fortalecimento da cultura de qualidade e segurança do paciente.

Art. 10 O compartilhamento, a transmissão, o armazenamento e o tratamento de dados pessoais e de saúde no âmbito do INTEGRAHOSP deverão observar rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº. 13.709/2018 - LGPD e as normas de sigilo médico e profissional, priorizando-se, sempre que possível, a utilização de dados agregados e anonimizados.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 18 de novembro de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ATA - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 6

Ata de Julgamento – Adjudicação e Homologação dos estabelecimentos de saúde habilitados para o Credenciamento de Serviços para Assistência Ambulatorial Especializada à Pessoa com Atraso do Neurodesenvolvimento, Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista ao Sistema Único de Saúde-SUS – Lote 2: Atendimento Multiprofissional em Atraso do Neurodesenvolvimento, Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, por meio do Decreto Municipal n.º 10/2025, de 1º de janeiro de 2025,

RESOLVE:

TORNAR pública, Ata de Julgamento – Adjudicação e Homologação dos estabelecimentos de saúde referente ao Credenciamento de Serviços para Assistência Ambulatorial Especializada à Pessoa com Atraso do Neurodesenvolvimento, Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista ao Sistema Único de Saúde-SUS – Lote 2: Atendimento Multiprofissional em Atraso do Neurodesenvolvimento, Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), Protocolo nº 01-211316/2024, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 18 de novembro de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Homologo e Adjudico
Conforme a ata de julgamento abaixo, obedecidas todas as formalidades e procedimentos legais.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072

Digitally signed by TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=tfilipak@feas.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.11.18 11:51:00 -03'00'

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
Secretária Municipal da Saúde

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE HABILITADOS

Aos dezessete (17) dias do mês de novembro de 2026, a Comissão de Contratação do Chamamento Público designada pela Portaria nº 135/2025, parcialmente alterada pela Portaria nº **181/2026** realizou a análise para julgamento dos estabelecimentos de saúde habilitados nas fases: Fase Documental e Fase da Visita Técnica de Qualificação **para realização** da distribuição da programação física e orçamentária referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2025-SMS - **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA À PESSOA COM ATRASO DO NEURODESENVOLVIMENTO, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS CURITIBA** no **LOTE 02: ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL EM ATRASO DO NEURODESENVOLVIMENTO, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)** contido no Protocolo Eletrônico Nº 01-211316/2025 – PMC. Depois de efetuada a análise, a Comissão de Contratação resolve proferir o seguinte julgamento CREDENCIAR PARA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CURITIBA para atender ao estabelecido no Edital de Chamamento Público **nº 3/2025-SMS** no **ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL EM ATRASO DO NEURODESENVOLVIMENTO, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)** os estabelecimentos: **REHAB GESTÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 64.526.448/0001-26 –** com programação física e orçamentária mensal para realização de procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, sendo programação física mensal de até **1320** (mil trezentos e vinte) procedimentos/mês, com programação financeira mensal **de até R$ 23.930,00 (vinte e três mil novecentos e trinta reais)** e incremento financeiro mensal oriundo da Resolução Municipal nº 04/2025 no valor **de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** totalizando a programação orçamentária mensal **de até R$ 103.930,00 (cento e três mil novecentos e trinta reais)**. **REHABILITAR- CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA LTDA – CNPJ: 19.114.038/0001-13 –** com programação física e orçamentária mensal para realização de procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, sendo programação física mensal de até

1320 (mil trezentos e vinte) procedimentos/mês, com programação financeira mensal **de até R$ 23.930,00 (vinte e três mil novecentos e trinta reais)** e incremento financeiro mensal oriundo da Resolução Municipal nº 04/2025 no valor **de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** totalizando a programação orçamentária mensal **de até R$ 103.930,00 (cento e três mil novecentos e trinta reais)**. **ESPAÇO TERAPÊUTICO EVOLUIR – CNPJ: 40.526.144/0001-09 –** com programação física e orçamentária mensal para realização de procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, sendo programação física mensal de até **1320** (mil trezentos e vinte) procedimentos/mês, com programação financeira mensal **de até R$ 23.930,00 (vinte e três mil novecentos e trinta reais)** e incremento financeiro mensal oriundo da Resolução Municipal nº 04/2025 no valor **de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** totalizando a programação orçamentária mensal **de até R$ 103.930,00 (cento e três mil novecentos e trinta reais)**. **CLINICA DE SAUDE DA PSIQUE LTDA - EPP - CNPJ 23.104.134/0003-10 –** com programação física e orçamentária mensal para realização de procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, sendo programação física mensal de até **1320** (mil trezentos e vinte) procedimentos/mês, com programação financeira mensal **de até R$ 23.930,00 (vinte e três mil novecentos e trinta reais)** e incremento financeiro mensal oriundo da Resolução Municipal nº 04/2025 no valor **de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** totalizando a programação orçamentária mensal **de até R$ 103.930,00 (cento e três mil novecentos e trinta reais)**. **CLINICA DE SAUDE DA PSIQUE LTDA - EPP - CNPJ: 23.104.134/0002-39 –** com programação física e orçamentária mensal para realização de procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, sendo programação física mensal de até **1320** (mil trezentos e vinte) procedimentos/mês, com programação financeira mensal **de até R$ 23.930,00 (vinte e três mil novecentos e trinta reais)** e incremento financeiro mensal oriundo da Resolução Municipal nº 04/2025 no valor **de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** totalizando a programação orçamentária mensal **de até R$ 103.930,00 (cento e três mil novecentos e trinta reais)**.O Julgamento com a distribuição da programação física e orçamentária com a Homologação e Adjudicação dos Estabelecimentos de Saúde Habilitados no **Edital de Chamamento Público nº 3/2025 - SMS** encontra-se publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

GISLENE LUCIA CAVALHEIRO DA SILVA:01979451982

Assinado digitalmente por GISLENE LUCIA CAVALHEIRO DA SILVA:01979451982
ND: C=BR, CN=GISLENE LUCIA CAVALHEIRO DA SILVA:01979451982, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.17 17:40:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Gislene Lúcia Cavalheiro Silva
Presidente
Comissão de Contratação do Chamamento Público

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:
LEI 11095/2004
Art. 86. A construção e a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos edificados ou não compete aos proprietários e devem ser feitas de acordo com as especificações indicadas para cada caso, inclusive as destinadas a promover e preservar a permeabilidade do solo, pelo órgão competente, de acordo com a legislação especifica.
Art. 90. É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo os resíduos provenientes ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.
Seção VIII
Da autuação e multas
Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:
I – pessoalmente;
II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);
III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;
IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.
Seção IX
Da Gradação das Penas de Multa
Art. 287. Não proceder a construção ou a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos edificados ou não edificados, em acordo com as especificações indicadas pelo órgão competente (art. 86).
Art. 290. Não manter o passeio limpo, roçado e capinado (art. 90).

DECRETO 1.372 / 2023
Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;
considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade - readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365, de 22 de dezembro de 1993;
considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de

2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;

II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;

III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:

I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;

II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;

III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;

IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, subsolos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.

I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.

II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.

III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

§ 5º A notificação conterá aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o

Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

I - muro em alvenaria;

II - grade;

III - tela;

IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.

§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e

manutenção adequadas.
§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.
§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.
Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.
Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.
Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.
Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)
Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 18 Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.
Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)
Art. 18-A Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)
Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será

instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - 70% (setenta por cento) - para multa de R$ 5.000,01(cinco mil reais e um centavo) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

AUTUA o(s) proprietário(s), conforme a seguir:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 17 de novembro de 2026.

Luciane Schafauzer de Pauli : Superintendente de Projetos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO

CONTRIBUINTE: ESPOLIO DE FERNANDO AFONSO ALVES DE CAMARGO FILHO

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: S0916E R. GERMANIA, 000125, OU

LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: S0916E R. GERMANIA, 000125, OU

INDICAÇÃO FISCAL:	28.039.010.000-3	**PROCESSO:**	34-011813/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	21.0.0068.0190.00-1 0000	**OCORRÊNCIA:**	7643/2025
REGIONAL:	CAJURU	**DATA DA VISTORIA:**	10/11/2026 **FISCAL:** 160070

AUTO DE INFRAÇÃO 204514/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por não CONSTRUIR PASSEIO / CALÇADA, EM AMBAS AS TESTADAS, frontal ao imóvel de Inscrição Imobiliária 21.0.0068.0190.00-1 0000 / Indicação Fiscal 28.039.010, situado na Rua GERMANIA Nº 000125, não cumprindo a Notificação nº 10279/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 124/2026 (EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19), em 08/07/2026 infringindo o artigo 86 da Lei 11.095/2004 e Decretos 1.372/2023 e 995/2026, com penalidades previstas no artigo 287 da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025, (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

== AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL ==

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 86 PARÁGRAFO *

PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736

RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204

ACESSE NOSSO INSTAGRAM: @smu_pmc

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
68 901 505 800 0	17/11/2026	17/12/2026	***1.180,94

Via Banco

TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTUF	5/68	2026	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO/FUNRECAL	***1.180,94

DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER
17/11/2026	17/12/2026	68 901 505 800 0	***1.180,94

IPTE : 2.2113.1963.5168.9015.0580.0064

81680000011-8 80941319202-6 61217689015-2 05800000003-2

Pagamento com Pix

Data de Impressão : 17/11/2026 10:11:10 Data Cadastro : 17/11/2026 10:03:31 Responsável Cadastro : Leticia Santos Carvalho

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO

CONTRIBUINTE: ESPOLIO DE FERNANDO AFONSO ALVES DE CAMARGO FILHO

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: S0916E R. GERMANIA, 000125, OU

LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: S0916E R. GERMANIA, 000125, OU

INDICAÇÃO FISCAL:	28.039.010.000-3	**PROCESSO:**	34-011813/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	21.0.0068.0190.00-1 0000	**OCORRÊNCIA:**	7643/2025
REGIONAL:	CAJURU	**DATA DA VISTORIA:**	10/11/2026 **FISCAL:** 160070

AUTO DE INFRAÇÃO 204518/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por não executar LIMPEZA/ROÇADA na área destinada ao PASSEIO / CALÇADA, EM AMBAS AS TESTADAS, RETIRANDO MATO/VEGETAÇÃO, com remoção de TODO MATERIAL ou OBJETO que acumule água e que possa ser potencial gerador de FOCO DE DENGUE (e outras doenças), LIXO, ENTULHOS E OUTROS, frontal ao imóvel de Inscrição Imobiliária 21.0.0068.0190.00-1 0000 / Indicação Fiscal 28.039.010 , situado na Rua GERMANIA Nº 000125, não cumprindo a Notificação Nº 10280/2026 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 124/2026 (EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19), em 08/07/2026, infringindo o artigo 90 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023, com penalidades previstas no artigo 290 da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

== AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL ==

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 90 PARÁGRAFO **
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:
DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736
RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735
Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204
ACESSE NOSSO INSTAGRAM: @smu_pmc
D E C R E T O 1 3 7 2 / 2 0 2 3
ARTIGO 18-A - NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE MULTA EM TERRENOS COM POTENCIAIS FOCOS DE PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO VETOR DA DENGUE E DE OUTRAS ARBOVIROSES, A CARACTERIZAÇÃO DA REINCIDÊNCIA, PREVISTA NO § 1º DO ART. 214 DA LEI MUNICIPAL Nº 11.095, DE 2004 DISPENSA A EMISSÃO DE NOVA NOTIFICAÇÃO, E SE O RESPONSÁVEL NÃO CUMPRIR OS DEVERES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE DE TERRENOS, APÓS A APLICAÇÃO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA, O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A EXECUTAR, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, COBRANDO DOS RESPONSÁVEIS

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
68 901 505 900 6	17/11/2026	17/12/2026	***1.180,94

Via Banco

TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTUF	5/68	2026	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO/FUNRECAL	***1.180,94

DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER
17/11/2026	17/12/2026	68 901 505 900 6	***1.180,94

IPTE : 2.2113.1963.5168.9015.0590.0609

81600000011-6 80941319202-6 61217689015-2 05900600003-4

Pagamento com Pix

Data de Impressão : 17/11/2026 10:14:58 Data Cadastro : 17/11/2026 10:11:23 Responsável Cadastro : Leticia Santos Carvalho

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

PORTARIA Nº 930

*Designa a servidora **Carolina Brandes Guimarães** como gestora e a servidora **Marciana Paula da Rosa** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº.140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000103/2026,**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Carolina Brandes Guimarães**, matrícula nº 192.517, como gestora e a servidora **Marciana Paula da Rosa**, matrícula nº 198.614, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Biblioteca Amigos do Caximba.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 46 publicada no Diário Oficial n° 18 em 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 17 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 931

*Designa a servidora **Carolina Brandes Guimarães** como gestora e a servidora **Marciana Paula da Rosa** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº.140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000128/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Carolina Brandes Guimarães**, matrícula nº 192.517, como gestora e a servidora **Marciana Paula da Rosa**, matrícula nº 198.614, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Grupo Folclórico Ucraniano Poltava.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 48 publicada no Diário Oficial n° 18 em 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 17 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 932

*Designa a servidora **Carolina Brandes Guimarães** como gestora e a servidora **Marciana Paula da Rosa** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº.140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000175/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Carolina Brandes Guimarães**, matrícula nº 192.517, como gestora e a servidora **Marciana Paula da Rosa**, matrícula nº 198.614, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Quarteto de Cordas Alberto Nepomuceno.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 51 publicada no Diário Oficial n° 18 em 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 17 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 933

*Designa a servidora **Mariângela Brunetti** como gestora e a servidora **Claudeci Maria de Lima Ferreira** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000083/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mariângela Brunetti**, matrícula nº 54.600, como gestora e a servidora **Claudeci Maria de Lima Ferreira**, matrícula nº 198.601, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Associação Moradias Serra do Mar.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 118 publicada no Diário Oficial n° 22 em 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 17 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 934

Nomeia temporariamente Conselheira Tutelar no Município de Curitiba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado por meio do processo n° 04-089058/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora LECINHA LOURENÇA GOULART, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar do Município de Curitiba, Regional Bairro Novo, Gestão 2024-2027, no período de 28/12/2026 a 03/01/2027, em substituição à Conselheira Tutelar JESSICA DAIANE DA FONSECA, que estará afastada com licença sem remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 17 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 935

Nomeia temporariamente Conselheiro Tutelar no Município de Curitiba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado por meio do processo nº 04-090421/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor OROMAR GONÇALVES DA LUZ, para exercer o mandato de Conselheiro Tutelar do Município de Curitiba, Regional Bairro Novo, Gestão 2024-2027, no período de 16/11/2026 a 19/11/2026, em substituição ao Conselheiro Tutelar MARCOS CARDOSO, que está afastado por LTS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 17 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 936

*Designa a servidora **Caroline Gobel Donha** como gestora e a servidora **Laura Eduarda Silva de Almeida** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000097/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Caroline Gobel Donha**, matrícula nº 145.461, como gestora e a servidora **Laura Eduarda Silva de Almeida**, matrícula nº 198.886, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Associação Siloé de Apoio Social - ASAS.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 45 publicada no Diário Oficial n° 18 em 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 17 de novembro de 2026.
Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 937

*Designa a servidora **Jakelyne Lacerda Nascimento** como gestora e a servidora **Priscila Hoinaski Ribeiro Barbosa** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-062580/2026**,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Jakelyne Lacerda Nascimento**, matrícula nº 198.369, como gestora e a servidora **Priscila Hoinaski Ribeiro Barbosa**, matrícula nº 198.611, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Pró-Renal - Brasil - Fundação de Amparo à Pesquisa em Enfermidades Renais e Matabólicas.**
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 214 publicada no Diário Oficial nº 46 em 11 de março de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 17 de novembro de 2026.
Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI

PORTARIA Nº 52

Designa membros para compor a Comissão Recursal do Sistema de Avaliação Funcional Especial – SAFE da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1224/2026 e Portaria 19/2026 e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 16.037 de 12 de julho de 2022 e no Decreto Municipal nº 759 de 20 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Recursal do Sistema de Avaliação Funcional Especial - SAFE da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:
Membro Titular 1 – Salete de Fatima Floriani, matrícula n.º 197.175 – Auxiliar Administrativo
Membro Titular 2 – Ilda Alves dos Santos, matrícula n.º 140.265 – Agente Administrativo
Membro Titular 3 – Helen Fabiane Scheiner Milani, matrícula n.º 65.846 - Profissional do Magistério
Art. 2º Compete à Comissão Recursal do Sistema de Avaliação Funcional Especial – SAFE:
I - analisar e deliberar sobre os pedidos de recursos a ela apresentados, com possibilidade de solicitar informações complementares de qualquer natureza para subsidiar a análise, e elaborar parecer, via sistema, a fim de fundamentar as

decisões adotadas.
II - registrar em sistema as informações referentes às análises e deliberações de recursos.
III - manifestar-se em relatório circunstanciado nos casos cabíveis.
Parágrafo único. É dever da Comissão Recursal realizar a análise de recursos da Avaliação Funcional Especial, considerando as entregas, resultados e o desempenho do servidor nas atribuições do cargo público, observado o princípio da impessoalidade.
Art. 3º Dentre os membros da Comissão deverá ser eleito 1 (um) representante para atuar na função de relator, que terá a incumbência de apresentar aos demais um resumo do que ocorreu com o servidor nas etapas anteriores, a fim de auxiliar na análise e deliberação da Comissão Recursal, realizando os registros cabíveis em sistema.
ILDA ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 140.265 – Agente Administrativo
Art. 4º Caberá às chefias imediatas o registro em sistema informatizado da composição da Comissão Recursal mencionada no artigo 1º.
Parágrafo único. Eventuais alterações de membros titulares ou suplentes da Comissão Recursal exigirão a republicação de Portaria e comunicação às chefias imediatas para atualização em sistema informatizado.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 17 de novembro de 2026.
Fabiano Ferreira Vilaruel : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 503

Exonera, a pedido, LUCAS SANTOS DE JESUS

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20 de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio dos Decretos Municipais nº 123, de 08 de março de 1994, nº 74, de 7 de janeiro de 1997, nº 7, de 8 de janeiro de 2007 e nº 778, de 1º de junho de 2009, com base no protocolo nº 01-303491/2026,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o servidor LUCAS SANTOS DE JESUS, matrícula n.º 88.761, EDUCADOR SOCIAL, a partir de 18 de novembro de 2026.
Fundação de Ação Social, 18 de novembro de 2026.
Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

PORTARIA Nº 504

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Designa a servidora Lígia Terezinha Müller como gestora e a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues, como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 35-000382/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Lígia Terezinha Müller, matrícula n.º 84205, Assistente Social, como gestora, e a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues, matrícula n.º 31524, Educadora Social, como suplente da gestora do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 6862/03, com a OSC Projeto Fazendo Diferença - FAZDI, processo nº 35-000382/2024, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho VALORES DE VIDA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 18 de novembro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 505

Designa a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues como gestora e a servidora Lígia Terezinha Müller como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com base no processo nº 35-000381/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Designar como gestora, a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues, matrícula n.º 31.524, Educadora Social, e como suplente, a servidora Lígia Terezinha Müller, matrícula n.º 84205, Assistente Social, do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 6869/03, com o CENTRO DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO: "O CAMINHO A VERDADE E A VIDA", processo nº 35-000381/2024, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PRECAVVIDA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 18 de novembro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 506

Designa a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes como gestora e a servidora Kátia Graciela Wolf como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes, matrícula n.º 84197, Agente Administrativo, como gestora, e a servidora Kátia Graciela Wolf, matrícula n.º 86349, Pedagoga, como suplente da gestora do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 6861/03, com a CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA - CRENVI, processo nº 35-000380/2024, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho ACOLHER PARA UMA NOVA VIDA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 18 de novembro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 507

Designa a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes como gestora e a servidora Kátia Graciela Wolf como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 35-000379/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes, matrícula n.º 84197, Agente Administrativo, como gestora, e a servidora Kátia Graciela Wolf, matrícula n.º 86349, Pedagoga, como suplente da gestora do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 6863/03, com a CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA, processo nº 35-000379/2024, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho RESGATANDO VIDAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 18 de novembro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 508

Designa a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes, como gestora e a servidora Kátia Graciela Wolf, como suplente da gestora.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 35-000377/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes, matrícula n.º 84.197, Agente Administrativo, como gestora, e a servidora Kátia Graciela Wolf, matrícula n.º 86349, Pedagoga, como suplente da gestora do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 6866/03, com a Associação Casas do Servo Sofredor, processo nº 35-000377/2024, que visa ao reajuste de valores do plano de trabalho TRANSFORMANDO VIDAS I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 18 de novembro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4

Dispõe sobre o expediente na Fundação de Ação Social - FAS nos feriados, pontos facultativos e dias de recesso do ano de 2026 e revoga a Ordem de Serviço nº 3, de 12 de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20 de 2 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio dos Decretos Municipais nº 123, de 08 de março de 1994, nº 74, de 7 de janeiro de 1997, nº 7, de 8 de janeiro de 2007 e nº 778, de 1º de junho de 2009, e com base no protocolo 04-082655/2026,

considerando o Decreto Municipal n.º 2385, de 11 de novembro de 2025, que define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso do ano de 2026,

considerando o Decreto Municipal n.º 1691, de 14 de outubro de 2026, que alterou o inciso XIV do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 2385/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Permanecerão em funcionamento ininterrupto, conforme os respectivos horários padrão de funcionamento, nos períodos estabelecidos no art. 1º do Decreto Municipal nº 2.385, de 2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.691, de 2026, os seguintes serviços essenciais da Fundação de Ação Social – FAS, que poderão operar em escala de trabalho, cabendo às Diretorias e Supervisões Regionais a organização e a supervisão dos turnos:

I - todas as Unidades de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que ofertam o Serviço de Acolhimento Institucional (Unidades de Acolhimento Institucional - Abrigos, Casas de Passagem);

II - todas as Unidades de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que ofertam o Serviço de Acolhimento na modalidade República;

III - todos os Centros Pop;

IV - Central de Encaminhamento Social 24 horas – CES;

V - Central de Regulação de Vagas;

VI - Casa da Acolhida e do Regresso;

VII - Programa Anjos da Guarda.

Parágrafo único. Os servidores lotados em unidades de caráter essencial não serão dispensados do trabalho, podendo haver reorganização do funcionamento mediante adoção de escalas de trabalho;
Art. 2º A Casa da Acolhida e do Regresso permanecerá em funcionamento no dia 02 de janeiro de 2026, e no período de recesso, nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2026;
Parágrafo único. Os servidores lotados na Casa da Acolhida e do Regresso não serão dispensados do trabalho nas datas especificadas acima, podendo haver reorganização do funcionamento mediante adoção de escalas de trabalho;
Art. 3º As demais unidades da Fundação de Ação Social – FAS, seguirão o disposto nos artigos 1º e 4º do Decreto Municipal n.º 2385/2025 e artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1691/2026.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 3, de 12 de dezembro de 2025.

Fundação de Ação Social, 18 de novembro de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 196 de 21/10/2026).

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

PORTARIA Nº 22

Designa funcionários para atuarem como Pregoeiros / Agentes de Contratação ou membros da Equipe de Apoio, nos processos licitatórios nas modalidades de ***Pregão*** *e* ***Concorrência*** *na forma* ***Presencial*** *e* ***Eletrônica*** *realizados pela URBS S.A.*

O Presidente da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, Artigo 30, do Estatuto Social, e de conformidade com as Leis Federais, 13.303/2016, 14.133/2021, Decreto Municipal 2.193/2023, legislação correlata no que couber, e ainda com o seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os funcionários, abaixo relacionados, para atuarem como Pregoeiros / Agentes de Contratação ou membros da Equipe de Apoio, nos processos licitatórios nas modalidades de **Pregão** e **Concorrência** na forma **Presencial** e **Eletrônica** realizados pela URBS S.A., a serem indicados em cada processo licitatório pelo Gestor da Área de Licitações e Contratos – ALC:

- CIBELE CORDEIRO JORDAO, matrícula 86.322
- FABIANO WORMSBECKER, matrícula 84.391
- JOÃO CARLOS FIRMINO, matrícula 85.366
- LUCIANE ELIAS, matrícula 82.267
- MARCELO MAIA DIAS, matrícula 85.115
- ODAIR JOSE FERNANDES, matrícula 84.252
- ROSANA MANOSSO, matrícula 84.101
- SAMUEL FREIRE AGOSTINHO, matrícula 82.703

Parágrafo único. Na ausência do Gestor da Área de Licitações e Contratos – ALC, a designação dos funcionários acima mencionados, será realizada pelo Coordenador da Unidade de Licitações e Contratos – ULI.

Art. 2º Designar o funcionário, abaixo relacionado, para atuar como Membro da equipe de apoio para a Comissão de Julgamento, nos processos licitatórios na modalidade de Pregão realizados pela URBS S.A., a ser indicado em cada processo licitatório.

- FABIO PEREIRA, matrícula 84.944

Art. 3º. O Pregoeiro ou o Agente de Contratação, conforme o caso, nos seus impedimentos legais ou eventuais, será substituído por um dos demais Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou, ainda, na impossibilidade desses, por outro indicado pela autoridade competente.

Parágrafo único. O Pregoeiro ou o Agente de Contratação, conforme o caso, da Equipe de Apoio que vier a substituir o Pregoeiro ou Agente de Contratação designado para a operacionalização da licitação responderá integralmente por todos os atos por ele praticados durante a condução da licitação.

Art. 4º. A confecção dos instrumentos convocatórios se dará com base nas informações repassadas pela Área solicitante, por meio do Gestor do Contrato designado.

Parágrafo único. Os Pregoeiros e os Agentes de Contratação não respondem pelas definições e especificações do objeto a ser licitado, as quais serão de responsabilidade exclusiva do Gestor do Contrato designado.

Art. 5º. Compete exclusivamente Área solicitante, por intermédio do Gestor do Contrato designado a definição do objeto a ser licitado, bem como as condições da contratação.

Art. 6º. O julgamento das licitações dar-se-á pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, conforme o caso, com base nas condições previstas em edital, entretanto quando houver necessidade de análise técnica, a Área solicitante, por intermédio do Gestor do Contrato designado ficará responsável pela análise.

Parágrafo único. Ao Pregoeiro e ao Agente de Contratação não será atribuída responsabilidade pela análise técnica, sendo o julgamento vinculado à manifestação da Área solicitante, por intermédio do Gestor do Contrato designado.

Art. 7º. Nas licitações promovidas pela URBS, com a utilização de recursos provenientes do Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC ou para satisfação de seu interesse, fica delegada ao Diretor de Mobilidade Urbana, ao Diretor de Urbanização, ao Diretor Administrativo e Financeiro, ao Diretor de Planejamento e Desenvolvimento e ao Diretor Jurídico e de Integridade, a competência para assinatura dos Estudos Técnicos Preliminares, oriundos de suas respectivas Áreas, nos termos autorizados pelo art. 29, §3º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Art. 8º. Nas licitações promovidas pela URBS, com a utilização de recursos provenientes do Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC ou para satisfação de seu interesse, fica delegada ao Gestor da Área de Licitações e Contratos a competência para assinatura dos Editais de Licitação, nos termos autorizados pelo art. 29, §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Art. 9º. Nas licitações promovidas pela URBS, com a utilização de recursos próprios da Companhia ou para satisfação de seu interesse, fica outorgado ao Pregoeiro designado poderes para assinar os Editais de Licitação e demais atos necessários à condução do certame.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Esta Portaria revoga a Portaria 005/2026.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 17 de novembro de 2026.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

ERRATA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Retifica o Anexo I da Resolução DIR/030/2026, a qual dispõe sobre os valores, as condições de utilização e o acionamento de créditos para uso nos SmartParks.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. retifica o Anexo I – TABELA 01 – VALORES E REGRAS DE FUNCIONAMENTO – SMARTPARKS, parte integrante da Resolução DIR/030/2026, referente aos valores, as condições de utilização e o acionamento de créditos para uso nos SmartParks, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município n.º 198, de 23 de outubro de 2026, conforme informação abaixo:

- para o setor Smart Park Jardim Botânico Linha Verde, na coluna “FRAÇÃO ATIVAÇÃO”, onde se lê 10h, leia-se 13h;
- para o setor Smart Park Coronel Dulcídio – 24H, na coluna “FRAÇÃO ATIVAÇÃO onde se lê 10h, leia-se 12h;
- na nota (*), onde se lê 10h, leia-se 13h;
- na nota (**), onde se lê 10h, leia-se 12h.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 17 de novembro de 2026.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

TABELA 01 – VALORES E REGRAS DE FUNCIONAMENTO – SMARTPARKS

SETOR	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	TARIFA	FRAÇÃO ATIVAÇÃO	FRAÇÃO INATIVAÇÃO	VALOR (R$)	EXTENSÍVEL
SMART PARK SÃO FRANCISCO - 24H	Todos os dias da semana, 24 horas	Comum	4h	15 min	6,40	Até 24 horas (funcionamento contínuo)
SMART PARK JARDIM BOTÂNICO OSTOJA ROGUSKI	Todos os dias da semana, das 09h às 19h	Comum	1h	15 min	3,00	Até 2 horas (dentro do horário de funcionamento)
		Carga e Descarga	1h	15 min	6,00	
SMART PARK JARDIM BOTÂNICO LINHA VERDE *	Todos os dias da semana, das 06h às 19h	Comum	1h	15 min	3,00	Até 13 horas (dentro do horário de funcionamento)
		Carga e Descarga	1h	15 min	6,00	
		Especial (vans e ônibus)	13h	15 min	10,00	
SMART PARK TERMINAL CAMP. DO SIQUEIRA	Seg. a Sex. das 09h às 19h, Sáb. das 09h às 13h	Comum	1h	15 min	3,00	Até 2 horas (dentro do horário de funcionamento)
		Carga e Descarga	1h	15 min	6,00	
SMART PARK CORONEL DULCÍDIO - 24H **	Todos os dias da semana, 24 horas	Comum	1h	15 min	3,00	Até 24 horas (funcionamento contínuo)
		Especial	12h	15 min	10,00	

* Nova opção de ativação de fração de 13h em qualquer momento dentro do horário de funcionamento do estacionamento.
** Nova opção de ativação de fração de 12h de Seg. a Sex. das 07h às 19h.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 79

“Instaura Comissão de Sindicância nº011/2026-Feas"

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea “b” e inciso IX do Estatuto da Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1.688 de 20 de dezembro de 2013:

RESOLVE:

I – Instaurar Comissão de Sindicância a ser composta pelos seguintes empregados:

PRESIDENTE: VALMIR MORO CONQUE FILHO, matrícula n° 12.327;

2º MEMBRO: LAURA ROBERTA DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula n° 11.380;

3º MEMBRO: PETALA MONTANARI, Matrícula n° 405

II – Referida Comissão deverá apurar as notícias de fato relatadas nos documentos constantes, Relatório Circunstânciado NUE e o Memorando nº 135/2026-Gestão de Pessoas, devendo empregar todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos.

III – Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade, mediante despacho fundamentado do Presidente da
Comissão.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 18 de novembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 80

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº018/2026-Feas (S.H.C.B.N)."

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea “b” e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal n° 1688 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pelos membros Suplentes da CPAD nº 2/2026 designados na Portaria n° 078/2026-Feas, publicada no DOM n.º 209 de 11 de novembro de
2026.

II - Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) (S.H.C.B.N.) conforme Memorando nº 100/2026-DIRFEAS e documentos correlatos.

III - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do PAD mediante rito ordinário, nos termos do Art. 43 do Decreto Municipal n° 1688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 18 de novembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 81

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº017/2026-Feas (G.G.F.)."

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea “b” e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal n° 1688 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pelos membros Suplentes da CPAD nº 2/2026 designados na Portaria n° 078/2026-Feas, publicada no DOM n.º 209 de 11 de novembro de 2026.

II - Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) (G.G.F.) conforme Memorando nº 101/2026-DIRFEAS e documentos correlatos.

III - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do PAD mediante rito ordinário, nos termos do Art. 43 do Decreto Municipal n° 1688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 18 de novembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 521

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, e a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – VIDA PROMOÇÃO SOCIAL.
Objeto: Termo **nº 28144** de fomento para execução do Plano de Trabalho “Tempo de Proteger”, contribuir para o desenvolvimento seguro e ampliação de oportunidades de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de oficinas socioeducativas e artístico-culturais.
Data de Assinatura: 17.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir de 01.12.2026 findando em 01.12.2027.
Valor Global: R$ 345.000,00.
Dotação orçamentária:
15001.14422.0001.2270.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 35-000190/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, e a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ACRIDAS – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Objeto: Termo **nº 28221** de fomento para execução do Plano de Trabalho “Acolhimento Integral”. Chamamento Público nº 01/2026.
Data de Assinatura: 17.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir de 18.11.2026 findando em 18.11.2027.
Valor Global: R$ 200.000,00.
Dotação orçamentária:
15203.08243.0001.6007.445042.5.2.880 1-0.
15203.08243.0001.6007.335041.5.2.880 99-99.
Processo: 01-073805/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA MÃOS QUE VALEN
Objeto: Termo **nº 28317** de fomento para execução do Plano de Trabalho “Da Horta à Mesa”, prmover autonomia alimentar e formação cidadã de 60 crianças e adolescentes das comunidades Tiradentes e Primavera, por meio de oficinas práticas de educação alimentar e segurança nutricional.

Data de Assinatura: 17.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir de 23.11.2026 findando em 23.11.2027.
Valor Global: R$ 30.000,00.
Dotação orçamentária:
15203.08243.0001.6007.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 35-000063/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, e a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS – IPC Objeto: Termo **nº 28364** de fomento para execução do Plano de Trabalho “Envelhecimento X Familia”, qualificar o serviço ofertado pessoas idosas com deficiência visual, atendidas pelo IPC, previamente inscrito no Banco de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
Data de Assinatura: 17.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir de 18.11.2026 findando em 18.11.2027.
Valor Global: R$ 292.889,41.
Dotação orçamentária:
15202.08241.0001.2148.335041.5.2.900.
Processo: 01-179975/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, e a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO JUSCIDADANIA – VOLUNTARIADO DA JUSTIÇA.
Objeto: Termo **nº 28371** de fomento para execução do Plano de Trabalho “Cuidar e Conectar: Fortalecimento de Vinculos no Acolhimento Institucional”, garantia de direitos de adolescentes em acolhimento institucional, por meio da ampliação e fortalecimento do Projeto Dindo – Apadrinhamento Afetivo, contribuindo para o desenvolvimento integral, a mpliação de referências positivas na desses jovens e a promoção de experiências de convivência familiar e comunitária.
Data de Assinatura: 17.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir de 03.12.2026 findando em 03.12.2027.
Valor Global: R$ 250.000,00.
Dotação orçamentária:
15203.08243.0001.6007.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 35-000072/2026-PMC.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Objeto: Termo **nº 28399** de fomento para execução do Plano de Trabalho “Vinculos que Alimentam”. Chamamento Público nº 01/2026.
Data de Assinatura: 17.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir de 25.11.2026 findando em 25.11.2027.
Valor Global: R$ 200.000,00.
Dotação orçamentária:
15203.08243.0001.6007.445042.5.2.880 1-0.
15203.08243.0001.6007.335041.5.2.880 99-99.
Processo: 01-077166/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 18 de novembro de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 522

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
CENTRO DE NEFROLOGIA NACÇÕES S/S.
Objeto: Aditivo **nº 1030/03 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 05.12.2024. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 17.11.2026.
Valor Mensal: Até R$ 274.773,21.
Valor Global: Até R$ 3.301.335,74.
Valor do Ajuste: R$ 2.273,60.
Dotação orçamentária:

33001.10302.0002.2238.339039.0.1.303.
33001.10302.0002.2238.339039.3.1.492.
33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496.
Processo: 01-288855/2024-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUNALUA KIDS LTDA – ME.
Objeto: Aditivo **nº 27259/02** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 09.12.2025. Ajustes de valores.
Data da assinatura: 13.11.2026.
Valor Global: Até R$ 2.334.058,18.
Valor do Ajuste: R$ 88.308,00.
Dotação Orçamentária:
09001.12365.0007.2072.339039.0.1.103 065-1.
09001.12365.0007.2072.339039.0.1.104 065-1.
Processo: 01-292139/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
CONSÓRCIO QUADRAS CWB.
Objeto: Contrato **nº 28337** de de prestação de serviços comuns de engenharia para revitalização das quadras esportivas das escolas da rede municipal, considerando durabilidade, custo beneficio, segurança, acessibilidade e adequação às necessidades pedagógicas e esportivas, para atender a Escola Municipal Irmãos Rebouças Pregão Eletrônico nº 120/2025-SME, lote 01.
Data de Assinatura: 16.11.2026.
Prazo:
vigência: Será 01 ano a partir da assinatura.
Valor Global: R$ 2.372.876,25.
Dotação orçamentária:
09001.12361.0006.1021.449051.0.1.104 92-0.
Processo: 01-212854/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ELEVA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
Objeto: Contrato **nº 28359** de prestação de serviços eventuais de ações formativas para Rede Municipal de Ensino. Chamamento Público nº 01/2024 - SME.
Data de Assinatura: 13.11.2026.

Prazo:
vigência: Será de 24 meses a partir da assinatura.
Valor Global: Até R$ 16.000,00.
Dotação orçamentária:
09001.12361.0005.2056.339036.0.1.102.
09001.12361.0005.2056.339039.0.1.102.
09001.12361.0007.2058.339036.0.1.103.
09001.12361.0007.2058.339039.0.1.103.
09001.12365.0005.2069.339036.0.1.102.
09001.12365.0005.2069.339039.0.1.102.
09001.12365.0007.2071.339036.0.1.103.
09001.12365.0007.2071.339039.0.1.103.
Processo: 01-2852305/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
MAGNUS DESSOTTI.
Objeto: Contrato **nº 28387** de prestação de serviços de fornecimento e a instalação de piso laminado e rodapés para a sede da Procuradoria Geral do Municipio, incluindo a remoção, transporte e descarte ambientalmente adequado dos reiduos do piso existente, bem como remanejamento e recomposição do mobiliário.
Data de Assinatura: 16.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 30 dias a partir da assinatura.
execução: Será até 15 dias a partir da ordem de serviço.
Valor Global: R$ 17.500,33.
Dotação orçamentária:
03001.03062.0007.2011.339039.0.1.000.
Processo: 01-273467/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 18 de novembro de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 523

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
W TRADING SOLUTIONS EIRELI – ME.
Objeto: Aditivo **nº 24587/09** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 23.11.2021. Pregão Eletrônico nº 232/2021-SMAP. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 17.11.2026.
Valor Global: Até R$ 52.674,00.
Valor do Ajuste: R$ 4.078,79.
Dotação orçamentária:
23001.04122.0005.2170.339037.0.1.000 1-0.
Processo: 01-282775/2026-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
TETRAPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 25063/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 16/11/2022. Pregão Eletrônica nº 288/2022-SGM – Lote 04. Ajustes de valores e prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 17.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 18/11/2026 findando em 17/11/2027.
execução: Mais 12 meses a partir de 18/11/2026 findando em 17/11/2027.
Valor Mensal: Até R$ 134.909,26.
Valor Global: Até R$ 1.633.332,69.
Valor do Ajuste: R$ 14.421,57.
Dotação orçamentária:
02001.15452.0006.2010.339039.0.2.000 21-0.
Processo: 01-192953/2022-PMC

Procuradoria Geral do Município, 18 de novembro de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 524

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
TRANS ISAAK TURISMO LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 26268/02** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11.11.2024. Pregão Eletrônico nº 091/2024 – SME, referente ao item 01. Prorrogação de prazo de vigência e ajustes de valores.
Data de Assinatura: 11.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 01 ano a partir de 20.11.2026 findando em 20.11.2027.
Valor Global: Até R$ 928.829,55.
Valor do Ajuste: R$ 11.101,55.
Dotação Orçamentária:
09001.12361.0005.2054.339033.0.1.104 3-0.
Processo: 01-271217/2024-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Aditivo **nº 27223/01** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 02.12.2025. Ajustes de valores.
Data da assinatura: 13.11.2026.
Valor Global: Até R$ 2.088.852,00.
Valor do Ajuste: R$ 26.960,00.
Dotação Orçamentária:
09001.12365.0007.2072.339039.0.1.103 065-1.
09001.12365.0007.2072.339039.0.1.104 065-1.
Processo: 01-292693/2025-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 18 de novembro de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 65

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EXTRATO DE CONTRATO (SGP – 389/2026)

O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, no uso das atribuições constantes na Lei Municipal nº 11.408, de 10 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 1140, de 13 de julho de 2005, resolve tornar público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
JUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 31.371.941/0001-65
Objeto: Contratação artística de 1 (uma) apresentação da artista da artista Mart'nália, no dia 21 de novembro de 2026, no horário das 15h00 às 16h00, na Praça Nossa Senhora da Salete, por ocasião do evento "Projeto Axé – Festival de Cultura Negra em Curitiba", conforme condições do Termo de Referência.
Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Vigência: 17/11/2026 a 14/02/2027
Dotação Orçamentária: 27001.23695.0008.2196.339039.3.1.1224
Fundamento Jurídico: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 700/2023
Instituto Municipal de Turismo, 17 de novembro de 2026.
Adriano Alves de Paula : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 66

EXTRATO DE CONTRATO (SGP – 391/2026)

O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, no uso das atribuições constantes na Lei Municipal nº 11.408, de 10 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 1140, de 13 de julho de 2005, resolve tornar público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
KASE AGENCY BOOKINGS E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA – CNPJ 30.347.391/0001-86
Objeto: Contratação artística de 1 (uma) apresentação da artista Célia Sampaio, no dia 20 de novembro de 2026, no horário das 17h às 18h, na Praça Nossa Senhora da Salete, por ocasião do evento "Projeto Axé – Festival de Cultura Negra em Curitiba", conforme condições do Termo de Referência.
Valor Global: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Vigência: 17/11/2026 a 14/02/2027
Dotação Orçamentária: 27001.23695.0008.2196.339039.3.1.1224
Fundamento Jurídico: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 700/2023
Instituto Municipal de Turismo, 17 de novembro de 2026.
Adriano Alves de Paula : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 67

EXTRATO DE CONTRATO (SGP – 382/2026)

O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, no uso das atribuições constantes na Lei Municipal nº 11.408, de 10 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 1140, de 13 de julho de 2005, resolve tornar público o Extrato de Contrato constante abaixo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
FESTIVA COMEMORAÇÕES LTDA - CNPJ sob nº 39.546.651/0001-17
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para implantação de sistema de iluminação por fibra óptica no Parque Tingui, para atender às demandas do Instituto Municipal de Turismo, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026 – IMT.
Valor Global: R$ 252.520,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais)
Vigência: 17/11/2026 a 16/11/2027
Dotação Orçamentária: 27001.23695.0008.2196.3.3.90.30.0.1
Fundamento Jurídico: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 700/2023
Instituto Municipal de Turismo, 17 de novembro de 2026.
Adriano Alves de Paula : Pregoeiro

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 287

Torna público Extratos de Contratos.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., resolve TORNAR público os Extratos dos Contratos constantes abaixo:
EXTRATO DO CONTRATO URBS N°. 973/2026
Pregão Eletrônico URBS n.º 021/2026 - Processo Administrativo Eletrônico, protocolo SUP n.º 01-122887/2026 – ALC/UPI.
Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Contratada: TEDESCHI COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA.
Objeto: Fornecimento de cadeiras modelo executivo/presidente, longarinas, cadeiras sky e plásticas, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I do Edital.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do mesmo.
Valores: O preço para fornecimento do objeto do contrato totaliza o valor de R$ 27.248,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	R$ Un.	R$ Total
1	CADEIRA GIRATÓRIA modelo executiva, ergonômica, encosto reforçado, estofada com espuma injetada anatômica de no mínimo 50 mm.e densidade D-45, revestida em couro sintético preto, com assento plano e com bordas arredondadas (sem bordas vivas quinas), medidas mínimas do encosto: 46 cm., medidas mínimas do assento: 48 cm., suporte pelo menos 140 kg., pistão à gás, regulagem pneumática de altura do assento e encosto com haste vinco externo de no mínimo 8 cm de largura e 4 parafusos de fixação, pés com 05 hastes, BKG de ferro com capa de polipropileno injetada e rodízios de semi silicone, braços com regulagem vertical fixados ao chassi do mecanismo, que atenda a NR-17. As cadeiras deverão ser entregues montadas e não poderão apresentar problemas de funcionamento, pintura e falta de peças e componentes, pois não serão aceitas. A cadeira deve possuir fixação eficiente no encosto por parafuso, ou seja, não permitir que a base de fixação do assento seja danificada pelo esforço praticado pelo uso adequado da cadeira **Marca/Modelo: FK GRUPO/ DIRETOR** **Código SGP: 71.05.07.53911-4**	Un.	52	**524,00**	**27.248,00**

Fonte: Recursos próprios da URBS.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 18/11/2026

EXTRATO DO CONTRATO URBS N°. 974/2026
Pregão Eletrônico URBS n.º 021/2026 - Processo Administrativo Eletrônico, protocolo SUP n.º 01-122887/2026 – ALC/UPI.
Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Contratada: JANAINA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO LTDA.
Objeto: Fornecimento de cadeiras modelo executivo/presidente, longarinas, cadeiras sky e plásticas, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I do Edital.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do mesmo.
Valores: O preço para fornecimento do objeto do contrato totaliza o valor de R$ 23.575,00 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	R$ Un.	R$ Total
2	**LONGARINA 2 LUGARES EXECUTIVA**, ergonômica, coluna de encosto reforçada, estofada com espuma injetada anatômica de 50mm e densidade mínima 45 Kg/m³ revestida em couro sintético preto, com assento plano e com bordas arredondadas, medidas mínimas de largura do encosto: 46cm e do assento 48cm, suporte mínimo 120kg por assento. Encosto com no mínimo 4 parafusos de fixação. Braços fixos em polipropileno, com braço intercalado. Base em aço com pintura eletrostática preta e ponteiras plásticas. Medidas aproximadas 120 cm (l) x 55cm (p) x 85cm (h). **Marca/Modelo:** Própria/Long. 2 lug. Diretor **Código SGP: 71.05.01.65445-1**	Un.	15	**625,00**	**9.375,00**
4	**CADEIRA DE ATENDIMENTO EXECUTIVA BASE SKY,** ergonômica, coluna de encosto reforçada, estofada com espuma injetada anatômica de 50mm, e densidade mínima 45 Kg/m³ revestida em couro sintético preto, com assento plano e com bordas arredondadas, medidas mínimas de encosto: 46cm, medidas mínimas de assento: 48cm, suporte mínimo 120kg. Encosto com no mínimo 4 parafusos de fixação. Base do tipo estrutura contínua (Sky) em aço tubular com pintura eletrostática preta e sapatas plásticas. Medidas aproximadas 48 cm (l) x 55cm (p) x 85cm (h). **Marca/Modelo:** Própria/ Cad. Fixa Diretor **Código SGP: 71.05.06.65116-0**	Un.	40	**355,00**	**14.200,00**

Fonte: Recursos próprios da URBS.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 18/11/2026

EXTRATO DO CONTRATO URBS N°. 975/2026
Pregão Eletrônico URBS n.º 021/2026 - Processo Administrativo Eletrônico, protocolo SUP n.º 01-122887/2026 – ALC/UPI.
Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Contratada: FRANKE CADEIRAS LTDA.
Objeto: Fornecimento de cadeiras modelo executivo/presidente, longarinas, cadeiras sky e plásticas, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I do Edital.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do mesmo.
Valores: O preço para fornecimento do objeto do contrato totaliza o valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	R$ Un.	R$ Total
3	**LONGARINA 1 LUGAR PARA OBESO**, ergonômica, coluna de encosto reforçada, estofada com espuma injetada anatômica de 50mm, e densidade mínima 45 Kg/m³ revestida em couro sintético preto, com assento plano e com bordas arredondadas, medida mínima interna do assento 75cm de largura e profundidade de 47 a 51cm, **suporte mínimo 250kg** por assento (conforme NBR 9050). Encosto com no mínimo 4 parafusos de fixação. Braços fixos em polipropileno. Base em aço com pintura eletrostática preta e ponteiras plásticas. **Marca/Modelo:** RIO FLEX/ OBESOF01 **Código SGP: 71.05.08.87741-8**	Un.	02	**950,00**	**1.900,00**

Fonte: Recursos próprios da URBS.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 18/11/2026

EXTRATO DO CONTRATO URBS N°. 977/2026
Pregão Eletrônico URBS n.º 021/2026 - Processo Administrativo Eletrônico, protocolo SUP n.º 01-122887/2026 – ALC/UPI.
Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Contratada: NB COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA.
Objeto: Fornecimento de cadeiras modelo executivo/presidente, longarinas, cadeiras sky e plásticas, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I do Edital.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do mesmo.
Valores: O preço para fornecimento do objeto do contrato totaliza o valor de R$ 11.905,50 (onze mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	R$ Un.	R$ Total
5	**CADEIRA, padrão presidente, giratória**, cor preta, estilo poltrona, assento e encosto com revestimento em corano sintético com espuma de densidade controlada e soft nas abas, braço fixo em nylon e almofadado com revestimento corano, mecanismo excêntrico (encosto reclinável com travamento em vários estágios), pistão a gás (com regulagem de altura do assento), estrutura com 05 hastes nylon e 05 rodízios, peso máximo recomendado até 140kg. Anatômica com mecanismo multifunção com relax e travamento em qualquer estágio, reclinagem* 130º com acionamento do 2º pistão por botão/alavanca*, braços com apoio almofadado na cor da cadeira, pistão com capa em nylon e aranha 350 mm em nylon com pintura prata. *A reclinagem somente deve ser acionada com o relax travado **Marca/Modelo:** Blume/BLM1005P **Código SGP: 71.02.21.86273-7**	Un.	02	**1.445,13**	**2.890,26**
7	**CADEIRA, em polipropileno e fibra de vidro**, cor preta, monobloco sem braços, confeccionada estrutura única moldada em polipropileno de alta resistência, reforçado com fibra de vidro, empilhável, resistente a umidade, impactos, riscos e produtos de limpeza de uso comum; acabamento com superfície lisa, uniforme, sem rebarbas, porosidades ou imperfeições;design anatômico, proporcionando conforto ao usuário durante o uso prolongado; assento e encosto integrados a estrutura;capacidade mínima de carga estática de 180 kg; possuir sapatas ou apoio que protejam o piso contra riscos e reduzam ruídos durante a movimentação; com as seguintes dimensões aproximadas: Altura total: entre 78 e 85 cm; Altura do assento: entre 44 e 47 cm; Largura total: entre 50 e 60 cm; Profundidade total: entre 50 e 60 cm. **Marca/Modelo:** Tramontina/Summa Diana Eco **Código SGP: 71.02.08.88308-0**	Un.	52	**173,37**	**9.015,24**

Fonte: Recursos próprios da URBS.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 18/11/2026

EXTRATO DO CONTRATO URBS N°. 978/2026
Pregão Eletrônico URBS n.º 021/2026 - Processo Administrativo Eletrônico, protocolo SUP n.º 01-122887/2026 – ALC/UPI.
Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Contratada: EQUIPMAIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
Objeto: Fornecimento de cadeiras modelo executivo/presidente, longarinas, cadeiras sky e plásticas, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I do Edital.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do mesmo.
Valores: O preço para fornecimento do objeto do contrato totaliza o valor de R$ 4.472,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	R$ Un.	R$ Total
6	**CADEIRA, alta tipo bistrô para bancada**, na cor preta, monobloco de uso interno e externo, com design contemporâneo e linhas arredondadas; estrutura confeccionada em polipropileno injetado reforçado com fibra de vidro, em peça única; material resistente a umidade, intempéries, impactos e raios UV; assento e encosto anatômicos, proporcionando conforto ao usuário; superfície lisa, de fácil limpeza e higienização; pés com sapatas ou acabamento que minimize riscos ao piso; capacidade mínima de carga estática de 180 kg; acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas, deformações ou imperfeições; com as seguintes dimensões aproximadas: Altura total: 104 a 106 cm; Largura: 44 a 46 cm; Profundidade: 49 a 51 cm; Altura do assento: compatível para utilização em bancadas altas (aproximadamente 75 cm); **Marca/Modelo:** Tramontina/Sofia Alta **Código SGP: 71.02.08.88307-9**	Un.	08	**559,00**	**4.472,00**

Fonte: Recursos próprios da URBS.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Data de assinatura: 18/11/2026

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 17 de novembro de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 52

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 524/2025 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de fisioterapia, que entre si celebram o Instituto Curitiba de Saúde – ICS e I.B. MED Comércio e Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalar LTDA.

O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS resolve tornar público o Extrato do Contrato constante abaixo:

PROCESSO nº 01-268045/2025

CONTRATO nº 524/2025

Fundamentação: NLLC nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Partes: INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, CNPJ: 03.518.900/0001-13 e a empresa I.B. MED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 02.302.662/0001-41.

Objeto: Prorrogação de 12 (doze) meses no contrato de prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de fisioterapia, com fornecimento de peças quando necessário, conforme termo de referência. Com fulcro no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e atualização da relação de equipamentos.

Período de vigência: 19/11/2026 a 19/11/2027.

Valor: R$ 40.744,00 (quarenta mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Instituto Curitiba de Saúde, 18 de novembro de 2026.

José Gonçalves da Silva : Coordenador de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL
PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO **- GAPE**
RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE **- Chefe de Gabinete**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
BRUNO HERAKI PANDINI **- Controlador-Geral**
IARA MARIA STURMER GAUER **- Superintendente Executiva**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS **- Procuradora-Geral**
ROSA MARIA ALVES PEDROSO **- Subprocuradora-Geral**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
MARCELO TSCHÁ FACHINELLO **- Secretário**
GLAUCO MACHADO REQUIÃO **- Superintendente Executivo**
JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO **- Superintendente de Manutenção Urbana**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
LEVERCI SILVEIRA FILHO **- Secretário**

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
ALMIR BONATTO - **Secretário**
RODRIGO TADEU BARANCZUK - **Superintendente Técnico**
LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - **Superintendente de Projetos**

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC
THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - **Secretário**

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - **Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN**
REINALDO BOARON - **Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV**
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - **Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ**
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - **Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ**
RUDIMAR FEDRIGO - **Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC**
IVENIO ALVES DOS SANTOS - **Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ**
JANAINA LOPES GEHR - **Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN**
RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - **Administrador da Regional do Portão - R.7.PR**
JOSE DIRCEU DE MATOS - **Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA **- Secretário**
SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
RAFAEL FERREIRA VIANNA **- Secretário**
JOSÉ SEMMER NETO **- Superintendente Executivo**
GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT **- Superintendente de Trânsito**
JOSE CARLOS FELIPUS COSTA **- Superintendente da Guarda Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
PAULO AFONSO SCHMIDT **- Secretário**
GIOVANI SANTOS VIEIRA **- Superintendente Executivo**
ESTELA ENDLICH **- Superintendente de Gestão Educacional**
JONATHAN DIETER - **Superintendente de Infraestrutura**

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO **- Secretário**
HIDEO GARCIA **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK **- Secretário**
VINICIOS JOSÉ BORIO **- Superintendente Executivo**
EDUARDO MORAES MAKOWSKI **- Superintendente Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS **- Secretária**
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS **- Superintendente de Controle Ambiental**
JEAN BRASIL **- Superintendente de Obras e Serviços**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
DANIELE REGINA DOS SANTOS **- Secretária**
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - **Secretário**
JEAN EMMANUEL KULCHESKI - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
ELISANDRO PIRES FRIGO - **Secretário**
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI **- Superintendente de Administração**
BRUNO MARTIN BATISTA - **Superintendente de Tecnologia da Informação**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - **Secretário**
FABIANO FERREIRA VILARUEL - **Superintendente Executivo**
DIMAS JOSE BUENO **- Superintendente Técnico**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR
MARLI TEIXEIRA LEITE **- Secretária**
EDSON LUIZ LAU FILHO **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR **- Secretário**
AIRTON SOZZI JUNIOR **- Superintendente de Implantação de Obras Urbanas**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK **- Secretária**
FLAVIA VERNIZI ADACHI **- Superintendente Executiva**
JANE SESCATTO **- Superintendente de Gestão da Saúde**

MARCELO FERRAZ CESAR - **Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
BEATRIZ BATTISTELLA - **Presidente**
NEUCIMARY AMARAL - **Superintendente Técnica**

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
RODRIGO DALLA BONA SWINKA - **Presidente**
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - **Superintendente**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - **Presidente**

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
JOCELAINE MORAES DE SOUZA - **Presidente**

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - **Presidente**
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - **Superintendente Executiva**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
MARINO GALVÃO JÚNIOR - **Presidente**
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - **Superintendente**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - **Diretor Geral**

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - **Diretor Presidente**

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
MARINA BUENO - **Diretora-Presidente**

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
LETICIA WOLF MOURA JUSTUS - **Diretora-Presidente**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
JOSÉ LUPION NETO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
ANDRÉ BAÚ - **Diretor-Presidente**

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - **Presidente**